



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000053/2018

LICITAÇÃO Nº. 00004/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO - TABIRA - PE

CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1163.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **08:00 horas do dia 26 de Setembro de 2018** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00004/2018, tipo menor preço e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO RIACHO DO GADO NO MUNICÍPIO DE TABIRA COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO RIACHO DO GADO NO MUNICÍPIO DE TABIRA COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO RIACHO DO GADO NO MUNICÍPIO DE TABIRA COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 08:00 horas do dia 26 de Setembro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;



3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.tabira.pe.gov.br ou licitacaotabira@hotmail.com; e

3.2.2. Impresso: junto a Comissão gratuitamente.

3.3. Os Projetos Básico e Executivo referentes ao objeto ora licitado estão disponibilizados junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderão ser examinados e obtidos pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

20.501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0301 1107 - CONVÊNIO MIN. SAÚDE - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

000278 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

6.7. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.7.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA e da comprovação de que o profissional designado pertence ao quadro técnico da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do



correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00004/2018 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE
--

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

8.2.2.Ato constitutivo , Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos componentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios; 8.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal – certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;

8.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.7. Comprovação de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas;

8.2.9. Comprovação de registro e quitação do licitante, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante;

8.2.10.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento;

8.2.11.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação, e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II; 8.2.12.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III;

8.2.13. A empresa deverá apresentar uma declaração de que tem conhecimento do local onde deverá ser executado o serviço mencionado neste processo.

8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.7.1.

8.3.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.



8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00004/2018 NOME DO PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços.

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.2.3. Composição de Custos Unitário contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados.

9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na competente planilha dos serviços a serem executados, constante do instrumento convocatório; ou com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.



13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

15.6.Da garantia do contrato:

15.6.1.No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.

15.6.2.O valor da garantia poderá ser atualizada sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

15.6.3.A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

15.6.4.Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: **O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS A EXECUÇÃO TOTAL DO SERVIÇO.**

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.



19.0.DO REAJUSTAMENTO

- 19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Tabira.

Tabira - PE, 06 de Setembro de 2018.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão

ALBERTINA LÚCIA LIMA DO AMARAL GONÇALVES
Membro

MARLI FERREIRA LIMA GOMES
Membro

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE POLO DO PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE MODALIDADE INTERMEDIARIA

Local: Bairro Riacho do Gado

O presente memorial descritivo tem por objetivo relatar os serviços e especificar os materiais necessários à construção de um Pólo do Programa Academia de Saúde do Ministério da Saúde, modalidade intemerdiária.

Contempla a área do Pólo, área de vivencia coberta, dois sanitários adaptados, um depósito para materiais, área para equipamentos e área multiuso, conforme projeto arquitetônico e projetos complementares.

Os serviços deverão ser executados obedecendo-se rigorosamente as especificações e materiais constantes deste memorial. Quaisquer alterações deverão ser submetidas à análise do(s) Engenheiros Responsável (is) pela fiscalização da obra, designado(s) pela Administração Municipal, devendo sempre ser comunicadas através de ofício.

A aceitação final dos serviços estará vinculada ao fiel cumprimento do Projeto e do Memorial Descritivo, ou eventuais alterações acordadas.

Antes do início da obra a contratada deverá: apresentar a ART de execução.

Ítem	Serviço Discriminação dos Serviços
1.	Serviços Iniciais

Todas as etapas anteriores ao início da obra deverão ser realizadas de tal forma a não prejudicar o princípio dos trabalhos;

Os tapumes, onde se fizer necessário, deverão ser executados com tábuas inteiras ou chapas de madeira compensada, obedecendo às exigências do código de obras do município;

O Terreno onde será edificada a obra deverá ser totalmente limpo, removendo-se toda a vegetação existente;

Deverá ser providenciada a instalação provisória de água e energia elétrica para uso da obra. Esta instalação provisória deverá ser executada em local que proporcione sua utilização posterior, quando das instalações definitivas;

A locação da obra é de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser executada de conformidade com o Projeto Arquitetônico;

Para a guarda de materiais e ferramentas, a empresa deverá construir um barraco em madeira de pinus, sendo de inteira responsabilidade da empresa a guarda (segurança) dos materiais e equipamentos;

A obra deverá ser mantida permanentemente limpa, sendo que esta limpeza compreenderá os serviços de remoção de entulhos, de forma a deixar a área inteiramente livre e própria ao desenvolvimento dos trabalhos. No decorrer dos trabalhos, deverá ser procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que se venham a acumular na obra.

A contratada deverá instalar placa de obra conforme modelo padrão.

- Movimentos de Terra

- Deverão ser executados todos os movimentos de terra necessários, sendo que eventuais excessos deverão ser removidos para locais próprios ao recebimento de entulhos;
- O pavimento deverá ser aterrado nas cotas estabelecidas no Projeto Arquitetônico;

- Para o aterro da obra deverá ser utilizado material de areia proveniente de jazida permitindo uma perfeita compactação, de modo a evitar o surgimento de vazios nas áreas aterradas;
- Todo o aterro deverá ser molhado e compactado uniformemente evitando formação de vazios;
- O fundo das valas onde serão assentados os elementos de fundação deverão ser compactados adequadamente.
- **infraestrutura** - Toda as sapatas e vigas do baldrame serão executadas com concreto armado com FCK 20 MPa conforme as dimensões adequadas as cargas atuantes de acordo com a Norma da ABNT e detalhamento em projeto estrutural.
- **Impermeabilização** - As vigas de baldrame deverão ser isoladas da umidade do solo com a aplicação de impermeabilizante do tipo pintura-asfáltica, de boa qualidade formando uma camada protetora que impeça a ascensão da umidade proveniente do solo;

O lençol impermeável, deverá ter largura igual a da viga de baldrame, descendo 20 cm para cada lado. Deverão ser aplicadas no mínimo duas demãos de produto a base de hidro-asfalto;

- **Alvenarias de Tijolos** - As alvenarias de tijolos, tanto externas como internas, respeitarão as dimensões, alinhamentos e níveis previstos no Projeto Arquitetônico, ou existentes no local; As alvenarias de tijolos serão com tijolos de 9 (nove) furos, garantindo uma espessura mínima, após o revestimento com reboco, de 15 cm. Os tijolos deverão estar de acordo com o que prevê a EB-19 e EB-20. Para assentamento de tijolos deverá ser adotada argamassa de traço 1:2:6 (cimento : cal : areia média);

As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas;

Todas as saliências superiores a 40 mm deverão ser construídas com a própria alvenaria;

Para a perfeita aderência das alvenarias às superfícies de concreto, a que se devem justapor, deverão ser chapiscadas, com argamassa de traço 1:5 (cimento: areia média), todas as partes da estrutura destinadas a ficar em contato com as alvenarias.

Superestrutura – vigas de cobertura e pilares

- Toda a estrutura de pilares, vigas de cobertura da edificação deverão ser em concreto armado, Fck 20 Mpa, de acordo com a norma técnica da ABNT.
- O prazo estipulado no decreto n.º 52.147 de 25/06/1963 para a remoção das formas de concreto armado é o seguinte:
 - 03 (três) dias para as faces laterais;
 - 14 (quatorze) dias para as faces inferiores, deixando-se, entretanto, alguns pontalotes de escora devidamente encunhados.

Esquadrias e Ferragens

- Todas as esquadrias serão executadas nas dimensões indicadas no Projeto Arquitetônico. As ferragens serão em aço inoxidável de 1ª qualidade e todas as fechaduras deverão ser com cilindro, marca Papaiz, Brasil, Arouca, ou similar, exceto as portas internas dos sanitários que terão fechaduras próprias para sanitários;
- Todas as vistas, marcos e elementos das esquadrias serão da mesma madeira,

- tratada contra fungos, microorganismos e cupins;
- Todas as medidas das esquadrias deverão ser conferidas na obra;
 - As esquadrias não serão jamais forçadas em rasgos por ventura fora do esquadro ou escassas dimensões;
 - Na fixação, os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria, ou no concreto, com argamassa de cimento e areia, o qual será firmemente secado nos respectivos furos;

Deverá haver cuidado para que as armações não sofram qualquer distorção quando parafusadas aos chumbadores ou marcos;

Revestimentos

Todas as paredes de alvenaria e elementos da estrutura, deverão receber revestimento composto por chapisco e reboco ou emboço, conforme o especificado a seguir:

Chapisco

Todas as superfícies destinadas a receber revestimento deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, espessura de 5 mm.

Emboço e reboco - Todos os elementos chapiscados deverão receber posteriormente reboco, sendo que este deverá ser devidamente desempenado quando se tratar de acabamento final e ser apenas reguado (emboço) nas áreas onde houver revestimento com azulejos.

O emboço somente deverá ser executado após a completa pega entre as alvenarias e o chapisco;

O emboço de cada pano de parede só poderá ser iniciado depois de embutidas todas as canalizações projetadas; A espessura máxima do emboço deverá ser de 15 mm;

A argamassa a ser realizada será de traço 1:2:5 (cimento : cal : areia fina peneirada);

Os emboços serão fortemente comprimidos sobre a superfície a revestir e deverão ser devidamente desempenados e feltrados;

O emboço será executado depois do assentamento dos peitoris e marcos, e antes da colocação de vistas;

O emboço será regularizado, desempenado à régua e desempenadeira com feltro;

O emboço deverá apresentar aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície.

Revestimento Cerâmico

- Todas as paredes internas dos sanitários serão revestidas com azulejos do piso até o teto. Todas as demais paredes serão rebocas.
- Os revestimentos cerâmicos deverão ser assentados com argamassa pré-misturada marca Votoram ou similar;
- Deverão ser utilizados azulejos de classificação "A" lisos de cor clara.

Pavimentação

Contrapiso - Deverá ser executado, obrigatoriamente, em toda a área da edificação contrapiso de concreto com espessura mínima de 5 cm, traço 1:3:6 (cimento : areia média : brita 1 e 2), executada sem

solução de continuidade, de modo a recobrir a área inteiramente; A camada de concreto deverá ser executada sobre lastro de brita.

O lançamento do lastro de concreto magro (simples) deverá ser feito somente após o perfeito apiloamento e nivelamento do aterro interno e a colocação das canalizações embutidas no piso.

Pisos Cerâmicos - Em todas as áreas da edificação, o revestimento será com piso cerâmico esmaltado. Os pisos deverão ser em cerâmica PEI V, classificação “A”, com dimensão (30 x 30) cm ou (40 x 40) cm;

Na área de vivencia coberta o piso cerâmico deverá ser tipo antiderrapante;

As peças cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa colante sobre o contrapiso devidamente reguado e nivelado posteriormente com camada de argamassa de cimento e areia, com espessura de 2 cm no traço mínimo de 1;3 (cimento e areia grossa)

A colocação deverá ser feita de modo a deixar as juntas alinhadas e o rejunte deverá ser do tipo anti mofo;

Rodapés cerâmicos - Serão instalados no depósito e na área de vivencia coberta rodapés cerâmicos com altura de 7 cm fixados com argamassa colante e rejuntado;

Instalações Hidráulicas

- As instalações hidráulicas, e as instalações sanitárias deverão obedecer ao projeto hidro-sanitário estando de acordo com as normas técnicas da ABNT .
- Todas as instalações hidráulicas e sanitárias deverão atender a todas as necessidades dos sanitários;
- As instalações deverão ser executadas obedecendo- se às normas técnicas aplicando materiais de 1º qualidade;
- A mão de obra empregada na execução das instalações será sempre de alto padrão técnico;
- Serão utilizados materiais de primeira qualidade, garantindo o bom funcionamento e a durabilidade das instalações;

Instalações sanitárias

- Para a execução das instalações hidráulicas deverão ser utilizados tubos de PVC Rígido (marrom), nas bitolas especificadas no Projeto;
- A caixa d'água deverá ser do tipo plástica com capacidade mínima para 1.000 litros.
- Para a execução das instalações de esgoto sanitário deverão ser utilizados tubos de PVC (branco), próprios a este tipo de instalação;
- Deverão ser utilizadas conexões, sempre que necessário, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a utilização de tubos dobrados sob ação de fogo.
- A caixa de inspeção será executada em tijolos cerâmicos rebocados internamente, nas dimensões e localizações detalhadas em projeto sanitário.

Louças e Metais Sanitários

- Todos os lavatórios serão de louça branca e suspensa.
- Todos os vasos sanitários serão de 1ª qualidade, com caixas de descarga

- acopladas e assentos plásticos e todos os demais acessórios;
- Todas os metais sanitários deverão ser de boa qualidade, de marcas cuja qualidade seja reconhecida;
 - Nos sanitários deverão ser instaladas barras de apoio em aço inox junto aos vasos sanitários e também no entorno do lavatório, conforme detalhamento em projeto.

Instalações elétricas

- Todas as instalações elétricas deverão ser executadas atendendo todas as necessidades da edificação e da área externa;

O medidor de energia será instalado em mureta junto ao passeio próximo ao poste de energia. A entrada será subterrânea desde o poste da Celp passando pelo medidor de energia até o quadro de distribuição de disjuntores que ficará localizado no interior do depósito.

A rede subterrânea será composta por duto flexível, com fio guia, com diâmetro de= 1 1/2". Junto ao poste da CELPE deverá ser instalado um eletroduto de Fe Galvanizado de 1 1/2" e construída uma caixa de passagem, com medidas do padrão da CEL, com tampa de ferro fundido e aterramento.

A caixa de passagem e inspeção do aterramento do poste da iluminação da rotula será de concreto com instalação da haste de aterramento de cobre tipo cooperweld d13, 240 cm.

Todas as instalações deverão ser executadas por profissionais habilitados, seguindo as normas vigentes e os referidos projetos;

Todos os materiais empregados nas instalações deverão ser de primeira qualidade;

Pintura

Os serviços deverão ser executados por profissionais de comprovada competência;

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam;

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente;

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;

Os trabalhos de pintura em locais externos devem ser suspensos em tempo de chuva;

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura (vidros, ferragens, esquadrias, etc.);

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário;

Deverão ser empregadas, exclusivamente, tintas preparadas em fábricas, entreguem na obra com sua embalagem original intacta;

Além dos itens supra, deverão ser obedecidas as normas de execução especificadas pelo fabricante; Todas as paredes e elementos da estrutura, rebocados, receberão fundo com selador e posterior pintura Látex acrílica, semi brilho em no mínimo duas demãos;

Marcos, vistas e folhas das portas de madeira, receberão fundo branco fosco e posterior pintura final com tinta esmalte sintético, em no mínimo duas demãos;

As tintas utilizadas deverão ser de 1ª qualidade, encontrada no mercado

Todos os tratamentos de base e pintura final deverão seguir rigorosamente as instruções dos fabricantes.

Todas as cores da obra serão definidas pela Secretaria de Obras através da sua fiscalização;

Forro de PVC

Todo o forro da obra será com PVC, encaixe tipo macho fêmea. O barroteamento para o forro deverá ser de PVC com tratamento químico contra cupim e broca.

Equipamentos

Deverão ser instalados os seguintes equipamentos para os exercícios.

BARRAS PARALELAS (KIT COM DUAS BARRAS)- 01 UNID. ESPALDAR SIMPLES- 01 UNID.
BARRA HORIZONTAL (KIT COM 3 ALTURAS)- 01 UNID. BARRA MARINHEIRO (KIT COM 2 BARRAS) – 02 UNID. PRANCHA PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS- 02 UNID. BANCOS – 03 UNID.

Os equipamentos de espaldar e barras assimétricas horizontais deverão ser fixados ao solo com tubos de concreto preenchidos com concreto.

As barras horizontais, barras paralelas e barras marinheiro deverão ser executadas sapatas de concreto para sua fixação.

Todos os equipamentos deverão seguir as especificações de materiais e cores e também as dimensões contidas no projeto arquitetônico e no Manual Técnico de Polos do Programa Academia de Saúde, do FNS que está em anexo a este memorial descritivo.

Sinalização Visual TOTEM

Deverão ser instalados dois totens tipo “principal menor” seguindo as especificações de materiais, cores e também dimensões conforme modelos padrão contidos no manual da Marca da Academia de Saúde, anexo a este memorial.

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE

COMPARTIMENTOS – Serão instalados nos sanitários, depósito e área de vivência seguindo as especificações de materiais, cores e também dimensões conforme modelos padrão contidos no manual da Marca da Academia de Saúde, anexo a este memorial.

PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

Escavação e regularização do terreno, carga e transporte de material.

- A contratada realizará a escavação e regularização do terreno com seus maquinários próprios, adequando as cotas finais e os caimentos necessários ao bom escoamento das águas pluviais conforme os perfis topográficos (longitudinal e

transversal) indicados no Projeto;

- A camada do terreno deve estar limpa, sem a presença de plantas, raízes e qualquer tipo de matéria orgânica.
- A contratada realizará a carga e a remoção do material de entulho proveniente da escavação e regularização do terreno dos passeios utilizando seus maquinários e caminhões próprios;
- Todo material escavado deverá ser transportado ao depósito municipal ou outro local a ser definido pela fiscalização da Secretaria de obras.

PAVIMENTAÇÃO EXTERNA Meio-Fio de concreto

- Os meios fios do passeio deverão ser executados conforme indicado em projeto; Os meio-fios de concreto deverão ter resistência mínima de 25 MPa e dimensões de (100 x 30 x 12)cm;
- Os meio fios das floreiras terão dimensões de (100 x 30 x 10)cm;
- Os meio-fios deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3;
 - Os meio-fios serão dispostos de conformidade com o detalhe contido no Projeto.

PAVIMENTAÇÃO

EXTERNA Aterro compactado com areia

- O aterro de areia na pavimentação deverá ser executado com espessura média total de 10 cm, compactado com placa vibratória. A areia deverá ser limpa sem argila e de boa qualidade livre de entulhos, materiais orgânicos e raízes.

PAVIMENTAÇÃO EXTERNA Lastro de pó de brita

- Sobre o colchão de areia compactado deverá ser executada uma camada de pó de brita com 5 cm de espessura compactado, devidamente nivelada conforme os caimentos definidos em projeto para posterior assentamento dos blocos de concreto (paver).

PAVIMENTAÇÃO – EXTERNA Pavimentação com paver de concreto

Deverão ser utilizadas blocos de concreto, na cor cinza, com espessura mínima de 6 cm e resistência mínima à compressão de 35 MPa, sendo vedada a utilização de bloco com espessura inferior.

Para a sinalização de orientação e alerta para deficientes visuais deverá ser utilizado piso tátil, cor vermelha, com dimensões de 33 x 33 cm assentados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4 e espessura mínima de 5 cm, conforme detalhamento em projeto.

A execução da pavimentação com pavers deverá seguir o layout previsto no projeto obedecendo a distribuição e cores definidas no mesmo.

A execução da pavimentação deverá obedecer às normas técnicas **NBR 15953 e NBR 9781** e o projeto, observando-se os caimentos necessários ao perfeito escoamento das águas pluviais.

Após a conclusão do assentamento deverá ser executada a compactação mecânica dos pavers, com a placa vibratória em toda a área pavimentada.

O rejuntamento dos pavers de concreto deverá ser efetuado com areia clara, seca, livre de torrões de argila, materiais friáveis e impurezas orgânicas, sendo a espessura das juntas entre lajotas de 2 a 5 mm de granulométrica atendendo ao item 5.5 da Norma Técnica NBR 15953.

Serviços Complementares



Deverão ser construídos 02 bancos de concreto armado conforme detalhamento em projeto arquitetônico.

Na rampa de acessibilidade da área de vivência deverá ser instalado corrimão executado com ferro galvanizado, duplos com alturas de 70 e 92 cm e diâmetro de 1 ½", com pintura eletrostática na cor branca. (Ver detalhamento em projeto) instalados corrimão de ferro galvanizado.

Entrega da Obra

Antes da entrega da obra deverá ser feita uma vistoria geral, onde serão dados os arremates e retoques finais, quando for o caso;

Também deverá ser providenciada a retirada de entulhos, restos de materiais e ferramentas de forma a deixar o terreno e obra livre e limpa

Considerações Finais

Todos os serviços e materiais não especificados neste memorial ou nos projetos, para sua utilização, deverão receber a aprovação da fiscalização da obra;

O cronograma físico e financeiro deverá ser obedecido rigorosamente, sem qualquer mudança na execução da obra; somente serão aceitas modificações se determinada pela contratante. O prazo máximo para execução da obra será de 120 dias;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
OBRA: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
LOCAL: BAIRRO RIACHO DO GADO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO (R\$)	
					UNIT	TOTAL
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES				4.540,24
1.1	74209/001-SNP	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	6,00	335,63	2.013,78
1.2	74077/003-SNP	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 3 vezes	m ²	493,45	5,12	2.526,46
2.		MOVIMENTO DE TERRA				1.569,70
2.1	93358-SNP	Escavação manual de valas	m ³	9,14	61,67	563,66
2.2	93382-SNP	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m ³	9,14	29,82	272,55
2.3	C0330	Aterro c/ compactação manual s/ controle, com aquisição do material	m ³	10,70	68,55	733,49
3.		FUNDAÇÕES				5.025,13
3.1	96620-SNP	Concreto não estrutural, com 0,07 cm de espessura, para lastro de piso e fundações, no traço 1:4,5:4,5, lançado e adensado	m ³	1,60	371,48	594,37
3.2	C1400	Forma tábuas de 1" de 3A. p/ fundações util. 5x	m ²	26,70	48,60	1.297,62
3.3	92915-SNP	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes, utilizando aço CA-60 de 5.0 mm	kg	30,25	10,06	304,32
3.4	92917-SNP	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes, utilizando aço CA-60 de 8.0 mm	kg	68,97	8,18	564,17
3.5	92919-SNP	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes, utilizando aço CA-60 de 10.0 mm	kg	52,85	6,61	349,34
3.6	94964-SNP	Concreto Fck=20 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m ³	3,37	263,18	886,92
3.7	87494-SNP	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual	m ²	17,46	58,90	1.028,39
4.		PAREDES				4.291,94
4.1	87495-SNP	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos de 8 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6	m ²	65,70	63,36	4.162,75



4.2	73937/001-SNP	Cobogós de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m ²	1,25	103,35	129,19
5.		CONCRETO ARMADO				<u>5.614,12</u>
5.1		PILARES				
5.1.1	92419-SNP	Montagem e desmontagem de forma de pilares em chapa de madeira resinada, pé direito simples, 4 utilizações.	m ²	27,12	53,95	1.463,12
5.1.2	92775-SNP	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação, utilizando aço CA-60 de 5.0 mm	kg	22,87	11,14	254,77
5.1.3	92778-SNP	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação, utilizando aço CA-60 de 10.0 mm	kg	81,31	7,07	574,86
5.1.4	94964-SNP	Concreto Fck=20 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m ³	1,25	263,18	328,98
5.2		VIGAS				
5.2.1	92456-SNP	Montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento com garfo de madeira, em chapa de madeira resinada, pé direito simples, 4 utilizações.	m ²	17,46	84,87	1.481,83
5.2.2	92775-SNP	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação, utilizando aço CA-60 de 5.0 mm	kg	30,25	11,14	336,99
5.2.3	92778-SNP	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação, utilizando aço CA-60 de 10.0 mm	kg	107,55	7,07	760,38
5.2.4	94964-SNP	Concreto Fck=20 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m ³	1,57	263,18	413,19
6.		COBERTURA				<u>9.418,31</u>
6.1	92260-SNP	Instalação de tesoura (inteira ou meia), biapoiada, em madeira não aparelhada, para vão maiores ou iguais a 6,0 metros e menores que 8,0 metros	unid	2,00	373,23	746,46
6.2	92539-SNP	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica	m ²	83,50	55,49	4.633,42
6.3	94204-SNP	Coberta em telha cerâmica, tipo canal, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical	m ²	83,50	42,40	3.540,40
6.4	96111-SNP	Forro em réguas de PVC, frisado, inclusive estrutura de fixação	m ²	12,15	40,99	498,03
7.		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				<u>12.612,48</u>
7.1	93128-SNP	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	unid	7,00	106,88	748,16
7.2	93141-SNP	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	unid	5,00	129,79	648,95



7.3	97583-SNP	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1x18w, completa, fornecimento e instalação	unid	3,00	58,53	175,59
7.4	97583-SNP	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1x36w, completa, fornecimento e instalação	unid	4,00	81,86	327,44
7.5	96985-SNP	Haste tipo Cooperweld 5/8" x 3,00 m	unid	1,00	49,44	49,44
7.6	96973-SNP	Cordoalha de aço 35 mm ²	ml	10,00	32,55	325,50
7.7	72262-SNP	Conector de bronze para haste de 5/8"	unid	1,00	14,75	14,75
7.8	93655-SNP	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20A - fornecimento e instalação	unid	5,00	12,85	64,25
7.9	74131/001-SNP	Quadro distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para até 6 disjuntores termomagnéticos monopolares - fornecimento e instalação	unid	1,00	56,86	56,86
7.10	73783/006-SNP	Poste de concreto seção circular, comprimento 7,0 m, carga nominal topo 200kg, inclusive escavação, fornecimento e instalação	unid	3,00	614,66	1.843,98
7.11	83400-SNP	Braço p/ iluminação de ruas em tubo de aço galvanizado 1", comp = 1,20m e inclinação 25 graus em relação ao plano vertical p/ fixação em poste ou parede - fornecimento e instalação	unid	6,00	101,05	606,30
7.12	83478-SNP	Luminária fechada para iluminação pública - lâmpadas de 250/500W - fornecimento e instalação (excluindo lâmpadas)	unid	6,00	348,57	2.091,42
7.13	72282-SNP	Reator para lâmpada vapor de sódio alta pressão - 220V/250W - uso externo	unid	6,00	193,32	1.159,92
7.14	73831/009-SNP	Lâmpada de vapor de sódio de 400WX220V - fornecimento e instalação	unid	6,00	67,70	406,20
7.15	83399-SNP	Rele fotoelétrico p/ comando de iluminação externa 220V/1000W - fornecimento e instalação	unid	3,00	37,20	111,60
7.16	91854-SNP	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação	m	50,00	6,54	327,00
7.17	91868-SNP	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	60,00	8,86	531,60
7.18	91926-SNP	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	100,00	2,75	275,00
7.19	91928-SNP	Cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	120,00	4,42	530,40
7.20	83372-SNP	Caixa de medição em alta tensão - fornecimento e instalação	unid	1,00	876,08	876,08
7.21	83447-SNP	Caixa de passagem 40x40x50 fundo brita com tampa	unid	3,00	155,12	465,36
7.22	9540-SNP	Entrada de energia elétrica aérea 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	unid	1,00	976,68	976,68



8.		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				<u>5.655,68</u>
8.1	89957-SNP	Ponto de consumo terminal de água fria, com tubulação de PVC, instalado em ramal de água, inclusos rasgos e chumbamento em alvenaria	unid	5,00	101,94	509,70
8.2	89800-SNP	Fornecimento e assentamento de tubos de pvc rígido soldáveis diâm. 100mm, para coletores e sub-coletores de esgoto, inclusive abertura e fechamento de valas	m	100,00	14,41	1.441,00
8.3	89799-SNP	Fornecimento e assentamento de tubos de pvc rígido soldáveis diâm. 75mm, para coletores e sub-coletores de esgoto, inclusive abertura e fechamento de valas	m	30,00	11,31	339,30
8.4	89798-SNP	Fornecimento e assentamento de tubos de pvc rígido soldáveis diâm. 50mm, para coletores e sub-coletores de esgoto, inclusive abertura e fechamento de valas	m	30,00	6,97	209,10
8.5	89707-SNP	Caixa sifonada, PVC, DN 100x100x50mm, junta elástica, fornecida e instalada em descarga ou ramal de esgoto sanitário	unid	2,00	23,74	47,48
8.6	95471-SNP	Vaso sanitário sifonado convencional para PCD com caixa acoplada em louça branca, inclusive acessórios - fornecimento e instalação	cj	2,00	568,15	1.136,30
8.7	86903-SNP	Lavatório em louça branca com coluna, padrão médio - fornecimento e instalação	unid	3,00	241,05	723,15
8.8	86915-SNP	Fornecimento de torneira de pressão para lavatório, com acabamento cromado, diâmetro de 1/2", inclusive fixação	unid	3,00	85,13	255,39
8.9	83449-SNP	Caixa coletora de inspeção com paredes em alvenaria, laje de tampa e de fundo em concreto, revestida internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, dimensões internas de 60x60cm, com profundidade até 1,00m	unid	2,00	329,68	659,36
8.10	89351-SNP	Registro borboleta em pvc de 3/4"	unid	2,00	31,23	62,46
8.11	34636-INSSNP	Caixa d' água em polietileno 1000 litros, com tampa	unid	1,00	272,44	272,44
9.		ESQUADRIAS				<u>2.566,91</u>
9.1	73933/004-EML	Porta de ferro, de abrir, tipo chapa lisa, com requadro e guarnições	m ²	5,46	470,13	2.566,91
10.		REVESTIMENTO				<u>4.583,27</u>
10.1	87893-SNP	Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	131,40	4,96	651,74
10.2	87536-SNP	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado em faces externas de paredes, espessura de 20mm	m ²	14,68	25,29	371,26
10.3	87529-SNP	Revestimento com argamassa de cimento, saibro e areia no traço 1:4:4, com 2,0 cm de espessura	m ²	116,72	25,78	3.009,04
10.4	93392-SNP	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltadas nas dimensões 20x20cm	m ²	14,68	37,55	551,23



11.		PISO					<u>58.975,17</u>
11.1	94990-SNP	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m ³	6,76	492,33		3.328,15
11.2	73849/002-SNP	Areia asfalto a frio, com emulsão RR-2C, incluso usinagem e aplicação	m ³	21,09	452,66		9.546,60
11.3	87622-SNP	Regularização de lastro de piso empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com 3,0 cm de espessura	m ²		67,55	25,77	1.740,76
11.4	93389-SNP	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada nas dimensões 35x35cm	m ²		67,55	33,52	2.264,28
11.5	94273-SNP	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas	m ²		414,11	33,67	13.943,08
11.6	92396-SNP	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 X 10 cm, espessura 6 cm	m ²		230,35	54,53	12.560,99
11.7	93679-SNP	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 X 10 cm, espessura 6 cm	m ²		263,10	59,26	15.591,31
12.		PINTURA					<u>1.756,15</u>
12.1	88414-SNP	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes, duas demãos	m ²	116,72	3,46		403,85
12.2	88489-SNP	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	116,72	10,03		1.170,70
12.3	74145/001-SNP	Pintura com esmalte, duas demão, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo	m ²		10,92	16,63	181,60
13.		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					<u>2.050,54</u>
13.1	9537-SNP	Limpeza final da obra	m ²	230,35	2,39		550,54
13.2	mercado	Totem Pequeno	unid	1,00	1.500,00		1.500,00
14.		EQUIPAMENTOS					<u>6.260,20</u>
14.1	mercado	Barras horizontal de apoio fixa em tubo de aço galvanizado de 2", inclusive pintura - fornecimento e instalação	unid	2,00	325,00		650,00
14.2	mercado	Barras marinho fixa em tubo de aço galvanizado de 2", inclusive pintura - fornecimento e instalação	par	2,00	325,00		650,00
14.3	mercado	Barras assimétricas horizontais de apoio fixa em tubo de aço galvanizado de 2", inclusive pintura - fornecimento e instalação	unid	1,00	600,00		600,00
14.4	mercado	Barras paralelas fixa em tubo de aço galvanizado de 2", inclusive pintura - fornecimento e instalação	unid	1,00	425,00		425,00



14.5	mercado	Espaldar simples fixo em tubo de aço galvanizado de 2", inclusive pintura - fornecimento e instalação	unid	1,00	260,00	260,00
14.6	03226/ORSE	Prancha (bancos), inclusive escavação, alvenaria, concreto, reboco, pintura e tubo de 2" - completo	m	4,00	123,76	495,04
14.7	mercado	Prancha (para exercícios abdominais), inclusive escavação, alvenaria, concreto, reboco, pintura e tubo de 2" - completo	unid	3,00	400,00	1.200,00
14.8	03226/ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	16,00	123,76	1.980,16
TOTAL						124.919,84

PLANILHAS ADOTADAS: SINAPI E ORSE (JANEIRO/2018) E SEINFRA 024 SEM
DESONERAÇÃO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM BDI ADOTADO



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
OBRA: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE
LOCAL: BAIRRO RIACHO DO GADO

Responsável Técnico:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO								SUBTOTAIS
			30	60	90	120	150	180	
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00						
		DIAS							
		R\$	4.540,24						4.540,24
2.	MOVIMENTO DE TERRA	%	100,00						
		DIAS							
		R\$	1.569,70						1.569,70
3.	FUNDAÇÕES	%	100,00						
		DIAS							
		R\$	5.025,13						5.025,13
4.	PAREDES	%	50,00	50,00					
		DIAS							
		R\$	2.145,97	2.145,97					4.291,94
5.	CONCRETO ARMADO	%	50,00	50,00					
		DIAS							
		R\$	2.807,06	2.807,06					5.614,12
6.	COBERTURA	%			100,00				
		DIAS							
		R\$			9.418,31				9.418,31
7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%		40,00	40,00	20,00			
		DIAS							
		R\$		5.044,99	5.044,99	2.522,50			12.612,48
8.	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	%	20,00	80,00					
		DIAS							
		R\$	1.131,14	4.524,54					5.655,68
		%			100,00				



9.	ESQUADRIAS	DIAS						
		R\$			2.566,91			2.566,91
10.	REVESTIMENTO	%		50,00	50,00			
		DIAS						
		R\$		2.291,64	2.291,64			4.583,27
11.	PISO	%	25,00	25,00	25,00	25,00		
		DIAS						
		R\$	14.743,79	14.743,79	14.743,79	14.743,79		58.975,17
12.	PINTURA	%				100,00		
		DIAS						
		R\$				1.756,15		1.756,15
13.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%				100,00		
		DIAS						
		R\$				2.050,54		2.050,54
14.	EQUIPAMENTOS	%				100,00		
		DIAS						
		R\$				6.260,20		6.260,20
			100,00%	25,59%	25,26%	27,27%	21,88%	100,00%

DESEMBOLSO	MENSAL	31.963,03	31.557,99	34.065,64	27.333,18		
	ACUMULADO	31.963,03	63.521,02	97.586,66	124.919,84		124.919,84

ESTADO DE PERNAMBUCO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA			
OBRA: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE			
LOCAL: BAIRRO RIACHO DO GADO			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA			
ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 024.0 (NÃO DESONERADA)			
CODÍGIO	DESCRIÇÃO	TABELA 024.0	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80	36,80
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCHA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	46,45	17,71
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,43	11,78
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	17,65	6,95
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,09	6,52
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,56	0,43

TOTAL (A+B+C+D)	116,33	73,24
-----------------	--------	-------

MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE – BAIRRO RIACHO DO GADO

1) SERVIÇOS PRELIMINARES:

Placa de obra em chapa de aço galvanizado: - $(3,00 \times 2,00) = 6,00 \text{ m}^2$

Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 3 vezes:

- $(263,10 \text{ m}^2 + 230,35 \text{ m}^2) = 493,45 \text{ m}^2$

2) MOVIMENTO DE TERRA:

Escavação manual de valas:

- VB: - $(9,00 \times 2) + (7,35 \times 3) + (1,80 \times 2) = 43,65 \text{ m} \times 0,40 \times 0,40 = 6,98 \text{ m}^3$

- SAPATAS: - $(0,70 \times 0,70 \times 0,40) \times 11 = 2,16 \text{ m}^3$

- TOTAL = $(6,98 \text{ m}^3 + 2,16 \text{ m}^3) = 9,14 \text{ m}^3$

Reaterro manual de valas com compactação mecanizada:

- VB: - $(9,00 \times 2) + (7,35 \times 3) + (1,80 \times 2) = 43,65 \text{ m} \times 0,40 \times 0,40 = 6,98 \text{ m}^3$

- SAPATAS: - $(0,70 \times 0,70 \times 0,40) \times 11 = 2,16 \text{ m}^3$

- TOTAL = $(6,98 \text{ m}^3 + 2,16 \text{ m}^3) = 9,14 \text{ m}^3$

Aterro c/ compactação manual s/ controle, com aquisição do material:

- $(9,00 \times 7,35) = 66,15 \text{ m}^2 \times 0,30 = 19,85 \text{ m}^3 - 9,14 \text{ m}^3 = 10,70 \text{ m}^3$

3) FUNDAÇÕES:

Concreto não estrutural, com 0,07 cm de espessura, para lastro de piso e fundações, no traço 1:4,5:4,5, lançado e adensado:

- $(43,65 \times 0,40 \times 0,07) + (0,70 \times 0,70 \times 0,07) \times 11 = 1,60 \text{ m}^3$

Forma tábuas de 1" de 3A. p/ fundações util. 5x:

- Sapatas: - $(0,70 \times 0,30) \times 4 \times 11 = 9,24 \text{ m}^2$

- VB: - $(43,65 \text{ m} \times 2) = 87,30 \text{ m} \times 0,20 = 17,46 \text{ m}^2$

- TOTAL = $(9,24 \text{ m}^2 + 17,46 \text{ m}^2) = \mathbf{26,70 \text{ m}^2}$

Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes, utilizando aço CA-60 de 5.0 mm:

- O peso específico do aço é de aproximadamente $\text{gama} = 7.850\text{kg/m}^3$

- Assim temos para uma barra de 5.0mm de diâmetro:

- $A = 3,14 \text{ d}^2 / 4$

- $P = A \cdot \text{gama} = 3,14 \cdot 0,0050^2 / 4 * 7.850 = 0,154 \text{ kg / metro de barra.}$

- VB: - $(43,65 \text{ m} / 0,20) = 218,25 \times 0,90 = 196,43 \text{ m} \times 0,154 = \mathbf{30,25 \text{ kg}}$

Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes, utilizando aço CA-60 de 8.0 mm:

- O peso específico do aço é de aproximadamente $\text{gama} = 7.850\text{kg/m}^3$

- Assim temos para uma barra de 10.0mm de diâmetro:

- $A = 3,14 \text{ d}^2 / 4$

- $P = A \cdot \text{gama} = 3,14 \cdot 0,08^2 / 4 * 7.850 = 0,395 \text{ kg / metro de barra.}$

- VB: - $(43,65 \text{ m} \times 4) = 174,60 \text{ m} \times 0,395 = \mathbf{68,97 \text{ kg}}$

Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes, utilizando aço CA-60 de 10.0 mm:

- O peso específico do aço é de aproximadamente $\text{gama} = 7.850\text{kg/m}^3$

- Assim temos para uma barra de 10.0mm de diâmetro:

- $A = 3,14 \text{ d}^2 / 4$

- $P = A \cdot \text{gama} = 3,14 \cdot 0,010^2 / 4 * 7.850 = 0,616 \text{ kg / metro de barra.}$

- SAPATAS: - $(0,65 \times 6 \times 2) = 7,80 \text{ m} \times 11 = 85,80 \text{ m} \times 0,616 = \mathbf{52,85 \text{ kg}}$

Concreto $F_{ck}=20 \text{ Mpa}$, virado em betoneira, sem lançamento:

- VB: - $(43,65 \text{ m} \times 0,20 \times 0,20) = 1,75 \text{ m}^3$

- SAPATAS: - $(0,70 \times 0,70 \times 0,30) \times 11 = 1,62 \text{ m}^3$

- TOTAL = $(1,75 \text{ m}^3 + 1,62 \text{ m}^3) = \mathbf{3,37 \text{ m}^3}$

Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual:

$$- VB - (43,65 \text{ m} \times 0,40) = \mathbf{17,46 \text{ m}^2}$$

4) PAREDES:

Alvenaria de 1/2 vez em tijolos de 8 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6:

$$- (7,35 \times 2) + (1,80 \times 4) = (21,90 \text{ m} \times 3,00) = \mathbf{65,70 \text{ m}^2}$$

Cobogós de concreto (elemento vazado), 7x40x40cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia):

$$- (0,50 \times 0,50) \times 2 + (1,50 \times 0,50) = \mathbf{1,25 \text{ m}^2}$$

5) CONCRETO ARMADO:

PILARES:

Montagem e desmontagem de forma de pilares em chapa de madeira resinada, pé direito simples, reaproveitamento de 6x.:

$$- (3,00 \times 0,42 \times 2) \times 6 + (3,00 \times 0,40 \times 2) \times 5 = \mathbf{27,12 \text{ m}^2}$$

Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação, utilizando aço CA-60 de 5.0 mm:

$$- \text{Pilar } (0,30 \times 0,12): - (3,00 \times 6) / 0,20 = 90,00 \text{ m} \times 0,90 = 81,00 \text{ m} \times 0,154 = 12,47 \text{ kg}$$

$$- \text{Pilar } (0,20 \times 0,20): - (3,00 \times 5) / 0,20 = 75,00 \text{ m} \times 0,90 = 67,50 \text{ m} \times 0,154 = 10,40 \text{ kg}$$

$$- \text{TOTAL} = (12,47 \text{ kg} + 10,40 \text{ kg}) = \mathbf{22,87 \text{ kg}}$$

Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação, utilizando aço CA-60 de 10.0 mm:

$$- \text{Pilar } (0,30 \times 0,12): - (3,00 \times 4) \times 6 = 72,00 \text{ m} \times 0,616 \text{ kg/m} = 44,35 \text{ kg}$$

$$- \text{Pilar } (0,20 \times 0,20): - (3,00 \times 4) \times 5 = 60,00 \text{ m} \times 0,616 \text{ kg/m} = 36,96 \text{ kg}$$

$$- \text{TOTAL} = (44,35 \text{ kg} + 36,96 \text{ kg}) = \mathbf{81,31 \text{ kg}}$$

Concreto Fck=20 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento:

$$- \text{Pilar } (0,30 \times 0,12): - (3,00 \times 0,30 \times 0,12) \times 6 = 0,65 \text{ m}^3$$

- Pilar (0,20 x 0,20): - (3,00 x 0,20 x 0,20) x 5 = 0,60 m³

- TOTAL = (0,65 kg + 0,60 kg) = **1,25 m³**

VIGAS:

Montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento metálico, em chapa de madeira resinada, pé direito simples, reaproveitamento de 6x.:

- (43,65 m x 2) = 87,30 m x 0,20 = **17,46 m²**

Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação, utilizando aço CA-60 de 5.0 mm:

- (43,65 m / 0,20) = 218,25 x 0,90 = 196,43 m x 0,154 = **30,25 kg**

Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação, utilizando aço CA-60 de 10.0 mm:

- (43,65 m x 4) = 174,60 m x 0,616 = **107,55 kg**

Concreto Fck=20 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento:

- (43,65 m x 0,30 x 0,12 = **1,57 m³**

6) COBERTURA:

Instalação de tesoura (inteira ou meia), biapoiada, em madeira não aparelhada, para vão maiores ou iguais a 6,0 metros: = **02 unidades.**

Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica:

- (10,00 x 8,35) = **83,50 m²**

Coberta em telha cerâmica, tipo canal, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical:

- (10,00 x 8,35) = **83,50 m²**

Forro em régua de PVC, frisado, inclusive estrutura de fixação:

- (3,25 x 1,80) + (1,80 x 1,75 x 2) = **12,15 m²**

7) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento: = **07 unidades.**

Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento: = **05 unidades.**

Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1x18w, completa, fornecimento e instalação: = **03 unidades.**

Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1x36w, completa, fornecimento e instalação: = **04 unidades.**

Haste tipo Cooperweld 5/8" x 3,00 m: = **01 unidade.**

Cordoalha de aço 35 mm²: = **10 metros.**

Conector de bronze para haste de 5/8": = **01 unidade.**

Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20A - fornecimento e instalação: = **05 unidades.**

Quadro distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para até 6 disjuntores termomagnéticos monopolares - fornecimento e instalação: = **01 unidade.**

Poste de concreto seção circular, comprimento 7,0 m, carga nominal topo 200kg, inclusive escavação, fornecimento e instalação: = **03 unidades.**

Braço p/ iluminação de ruas em tubo de aço galvanizado 1", comp = 1,20m e inclinação 25 graus em relação ao plano vertical p/ fixação em poste ou parede - fornecimento e instalação:
= **06 unidades.**

Luminária fechada para iluminação pública - lâmpadas de 250/500W - fornecimento e instalação (excluindo lâmpadas): = **06 unidades.**

Reator para lâmpada vapor de sódio alta pressão - 220V/250W - uso externo: = **06 unidades.**

Lâmpada de vapor de sódio de 400WX220V - fornecimento e instalação: = **06 unidades.**

Rele fotoelétrico p/ comando de iluminação externa 220V/1000W - fornecimento e instalação: = **03 unidades.**

Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação: = **50 metros.**

Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação: = **60 metros**.

Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação: = **100 metros**.

Cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação: = **120 metros**.

Caixa de medição em alta tensão - fornecimento e instalação: = **01 unidade**.

Caixa de passagem 40x40x50 fundo brita com tampa: = **03 unidades**.

Entrada de energia elétrica aérea 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento: = **01 unidade**.

8) INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:

Ponto de consumo terminal de água fria, com tubulação de PVC, instalado em ramal de água, inclusos rasgos e chumbamento em alvenaria: = **05 unidades**.

Fornecimento e assentamento de tubos de pvc rígido soldáveis diâm. 100mm, para coletores e sub-coletores de esgoto, inclusive abertura e fechamento de valas: = **100 metros**.

Fornecimento e assentamento de tubos de pvc rígido soldáveis diâm. 75mm, para coletores e sub-coletores de esgoto, inclusive abertura e fechamento de valas: = **30 metros**.

Fornecimento e assentamento de tubos de pvc rígido soldáveis diâm. 50mm, para coletores e sub-coletores de esgoto, inclusive abertura e fechamento de valas: = **30 metros**.

Caixa sifonada, PVC, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de esgoto sanitário: =
02 unidades.

Vaso sanitário sifonado convencional para PCD com caixa acoplada em louça branca, inclusive acessórios - fornecimento e instalação: = **02 unidades**.

Lavatório em louça branca com coluna, padrão médio - fornecimento e instalação: = **03 unidades**.

Fornecimento de torneira de pressão para lavatório, com acabamento cromado, diâmetro de 1/2", inclusive fixação: = **03 unidades**.

Caixa coletora de inspeção com paredes em alvenaria, laje de tampa e de fundo em concreto, revestida internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, dimensões internas de 60x60cm, com profundidade até 1,00m: = **02 unidades**.

Registro borboleta em pvc de 3/4": = **02 unidades**.

Caixa d' água em polietileno 1000 litros, com tampa: = **01 unidade.**

9) ESQUADRIAS:

9.1) Porta de ferro, de abrir, tipo chapa lisa, com requadro e guarnições:

$$- (0,90 \times 2,10) \times 2 + (0,80 \times 2,10) = \mathbf{5,46 \text{ m}^2}$$

10) REVESTIMENTO:

Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3:

$$- (65,70 \times 2) = \mathbf{131,40 \text{ m}^2}$$

Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado em faces externas de paredes, espessura de 20mm:

$$- (1,80 + 1,75) \times 2 \times 2,60 = 18,46 \text{ m}^2 - 3,78 \text{ m}^2 = \mathbf{14,68 \text{ m}^2}$$

Revestimento com argamassa de cimento, saibro e areia no traço 1:4:4, com 2,0 cm de espessura:

$$- (131,40 \text{ m}^2 - 14,68 \text{ m}^2) = \mathbf{116,72 \text{ m}^2}$$

Revestimento com argamassa de cimento, saibro e areia no traço 1:4:4, com 2,0 cm de espessura:

$$- (1,80 + 1,75) \times 2 \times 2,60 = 18,46 \text{ m}^2 - 3,78 \text{ m}^2 = \mathbf{14,68 \text{ m}^2}$$

11) PISO:

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado:

$$- (1,80 \times 1,75) \times 2 + (3,25 \times 1,80) + (6,90 \times 7,35) + (3,60 \times 1,30) = 67,55 \text{ m}^2 \times 0,10 = \mathbf{6,76 \text{ m}^3}$$

Areia asfalto a frio, com emulsão RR-2C, incluso usinagem e aplicação:

$$- (109,60 \text{ m} \times 1,70 \text{ m}) + (4,25 + 4,10 + 6,13) \times 1,70 = 210,94 \text{ m}^2 \times 0,10 = \mathbf{21,09 \text{ m}^3}$$

Regularização de lastro de piso empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com 3,0 cm de espessura:

$$- (1,80 \times 1,75) \times 2 + (3,25 \times 1,80) + (6,90 \times 7,35) + (3,60 \times 1,30) = \mathbf{67,55 \text{ m}^2}$$

Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada nas dimensões 35x35cm:

$$- (1,80 \times 1,75) \times 2 + (3,25 \times 1,80) + (6,90 \times 7,35) + (3,60 \times 1,30) = \mathbf{67,55 \text{ m}^2}$$

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas:

$$- (18,60 + 58,28 + 10,37 + 62,22) + (9,01 + 5,03 + 53,96 + 8,44 + 55,64 + 5,59) + (2,90 + 8,35 + 3,15 + 53,35 + 3,82 + 55,40) = (149,47 + 137,67 + 126,97) = \mathbf{414,11 \text{ m}}$$

Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 X 10 cm, espessura 6 cm:

$$\begin{aligned} & - (15,135 \times 6,04) + ((3,1416 \times (2,40)^2) / 2) = 100,47 \text{ m}^2 \\ & - (8,44 + 53,96 + 5,03 + 9,01 + 5,59 + 55,64) \times (0,90 + 0,87 + 0,86 + 0,89 + 0,89 + 0,90) / 6 = \\ & (137,67 \times 0,885) = 121,84 \text{ m}^2 \\ & - ((3,1416 \times (1,60)^2)) = 8,04 \text{ m}^2 \\ & - \text{TOTAL} = (100,47 \text{ m}^2 + 121,84 \text{ m}^2 + 8,04 \text{ m}^2) = \mathbf{230,35 \text{ m}^2} \end{aligned}$$

Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 X 10 cm, espessura 6 cm:

$$\begin{aligned} & - ((3,1416 \times (1,45)^2) / 2) + ((6,43 + 2,80) / 2 \times 22,10) + ((2,86 + 1,00) / 2 \times 15,20) + \\ & ((3,47 + 0,92) / 2 \times 33,09 + ((2,50 + 1,00) / 2 \times 7,00)) + ((1,83 + 1,20) / 2 \times 3,60) + ((4,36 \times 2,54) / 2 + \\ & (5,31 \times 3,15) / 2 + (5,43 \times 2,03) / 2) + ((3,04 + 1,48) / 2 \times 7,35) + ((3,04 + 1,57) / 2 \times 0,92) = \\ & \qquad \qquad \qquad \mathbf{263,10 \text{ m}^2} \end{aligned}$$

12) PINTURA:

12.1) Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes, duas demãos:

$$- (131,40 \text{ m}^2 - 14,68 \text{ m}^2) = \mathbf{116,72 \text{ m}^2}$$

Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos:

$$- (131,40 \text{ m}^2 - 14,68 \text{ m}^2) = \mathbf{116,72 \text{ m}^2}$$

Pintura com esmalte, duas demão, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo:

$$- (5,46 \text{ m}^2 \times 2) = \mathbf{10,92 \text{ m}^2}$$

13) SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Limpeza final da obra:

$$\begin{aligned} & - (15,135 \times 6,04) + ((3,1416 \times (2,40)^2) / 2) = 100,47 \text{ m}^2 \\ & - (8,44 + 53,96 + 5,03 + 9,01 + 5,59 + 55,64) \times (0,90 + 0,87 + 0,86 + 0,89 + 0,89 + 0,90) / 6 = \\ & (137,67 \times 0,885) = 121,84 \text{ m}^2 \\ & - ((3,1416 \times (1,60)^2)) = 8,04 \text{ m}^2 \\ & - \text{TOTAL} = (100,47 \text{ m}^2 + 121,84 \text{ m}^2 + 8,04 \text{ m}^2) = \mathbf{230,35 \text{ m}^2} \end{aligned}$$

Totem Pequeno: = **01 unidade.**

14) EQUIPAMENTOS:

Barras horizontal de apoio fixa em tubo de aço galvanizado de 2", inclusive pintura - fornecimento e instalação: = **02 unidades.**

Barras marinho fixa em tubo de aço galvanizado de 2", inclusive pintura - fornecimento e instalação: = **02 pares.**

Barras assimétricas horizontais de apoio fixa em tubo de aço galvanizado de 2", inclusive pintura - fornecimento e instalação: = **01 unidade.**

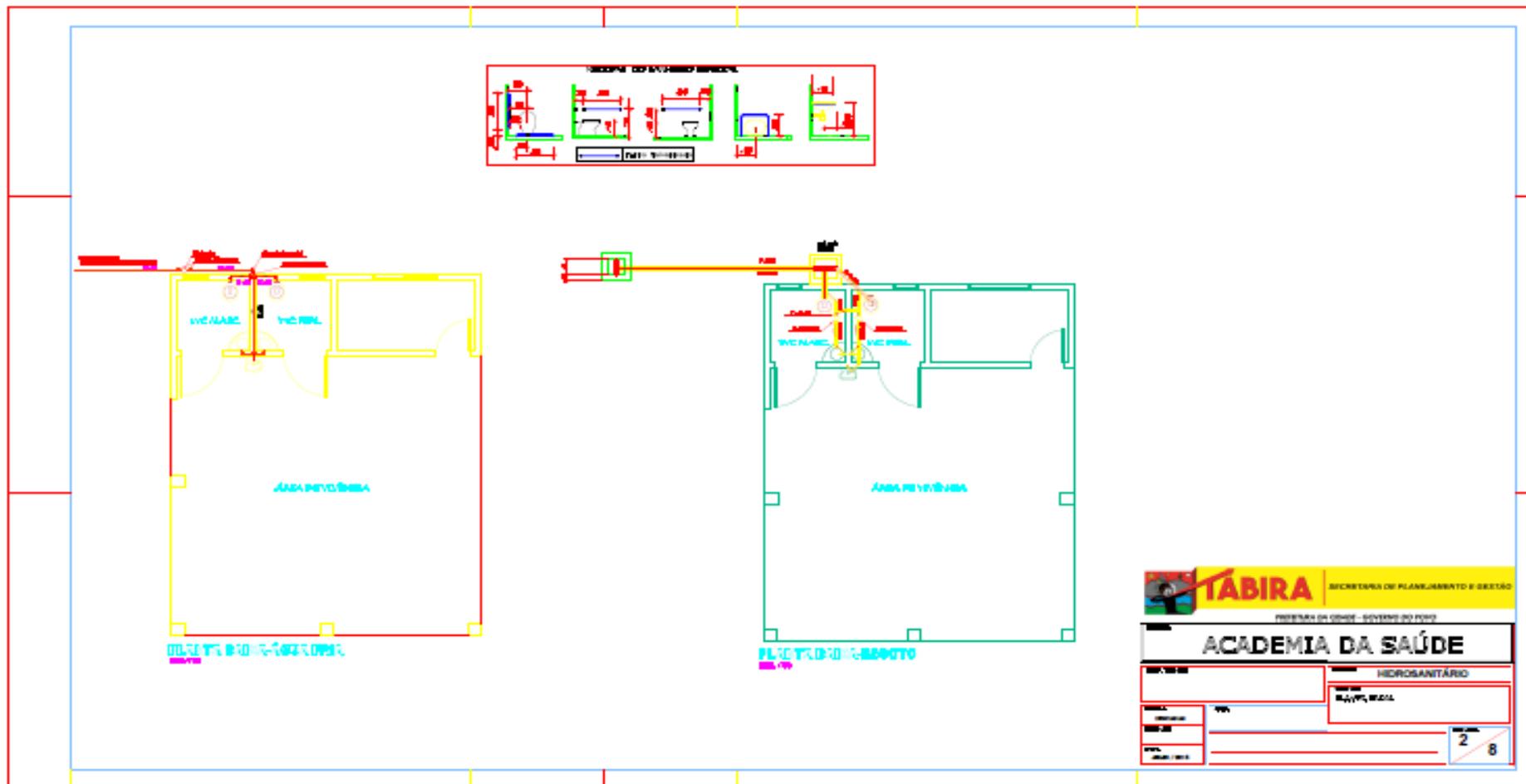
Barras paralelas fixa em tubo de aço galvanizado de 2", inclusive pintura - fornecimento e instalação: = **01 unidade.**

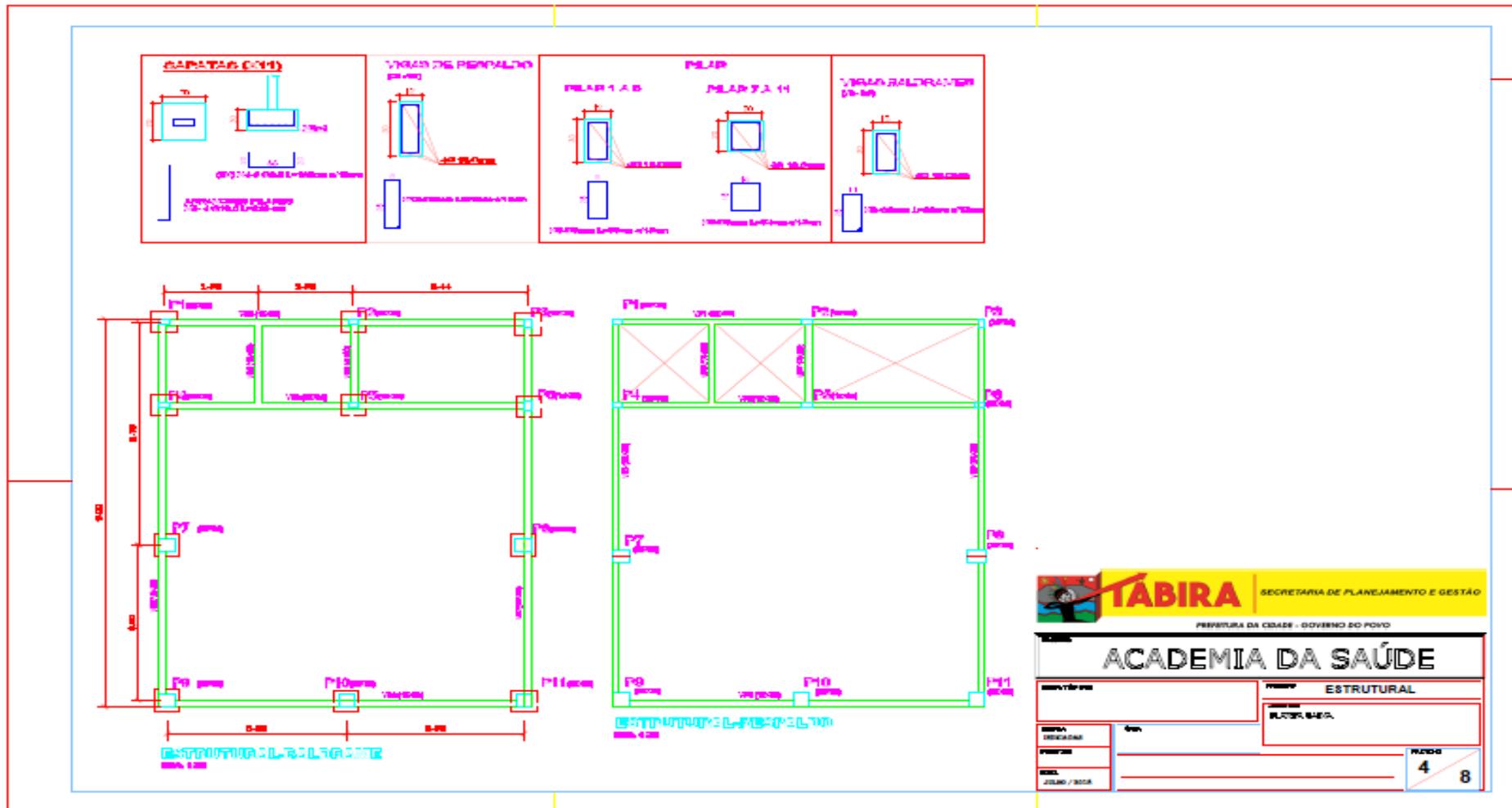
Espaldar simples fixo em tubo de aço galvanizado de 2", inclusive pintura - fornecimento e instalação: = **01 unidade.**

Prancha (bancos), inclusive escavação, alvenaria, concreto, reboco, pintura e tubo de 2" - completo: = **04 metros.**

Prancha (para exercícios abdominais), inclusive escavação, alvenaria, concreto, reboco, pintura e tubo de 2" - completo: = **03 unidades.**

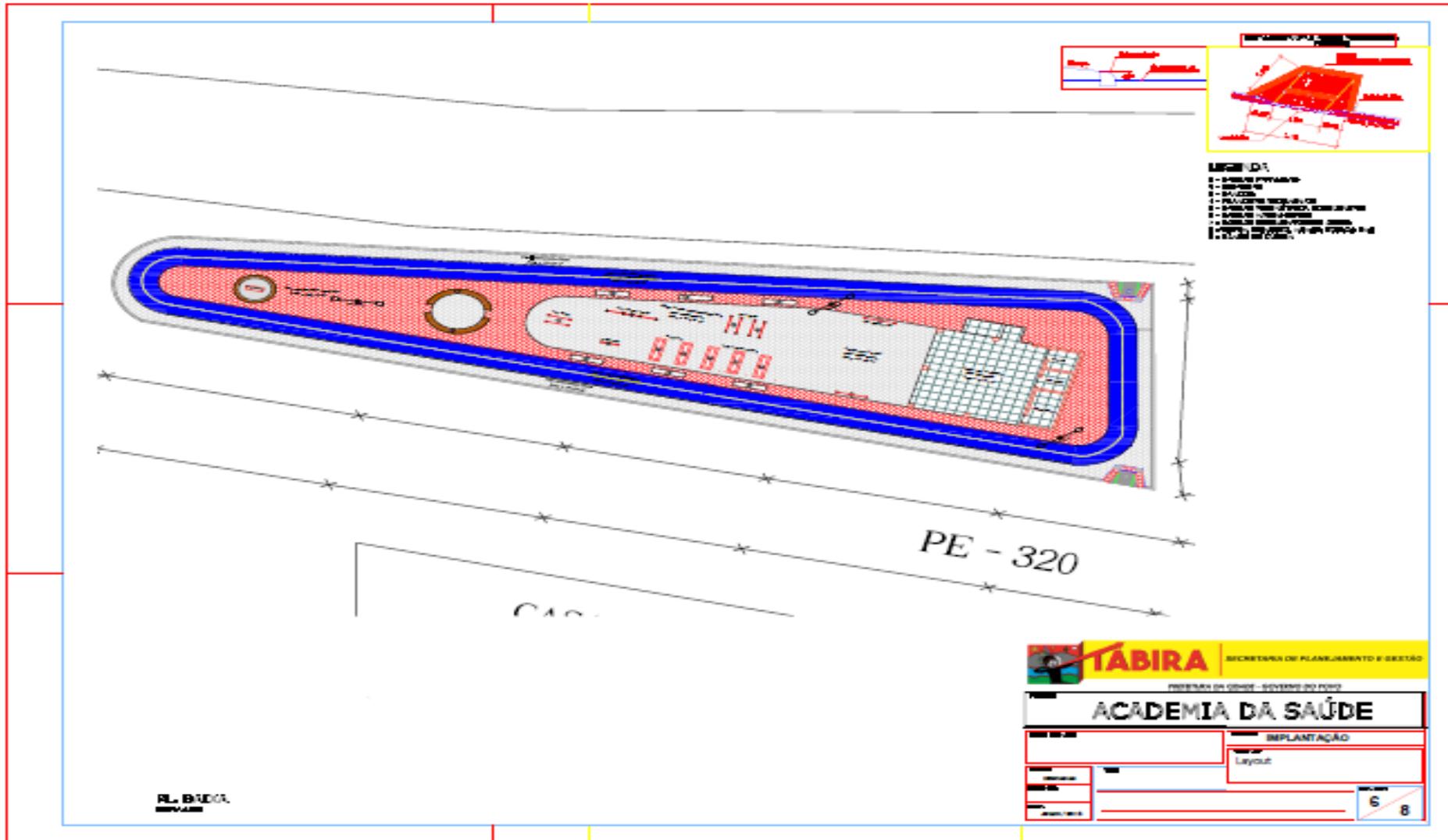
Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos: = **16 metros.**



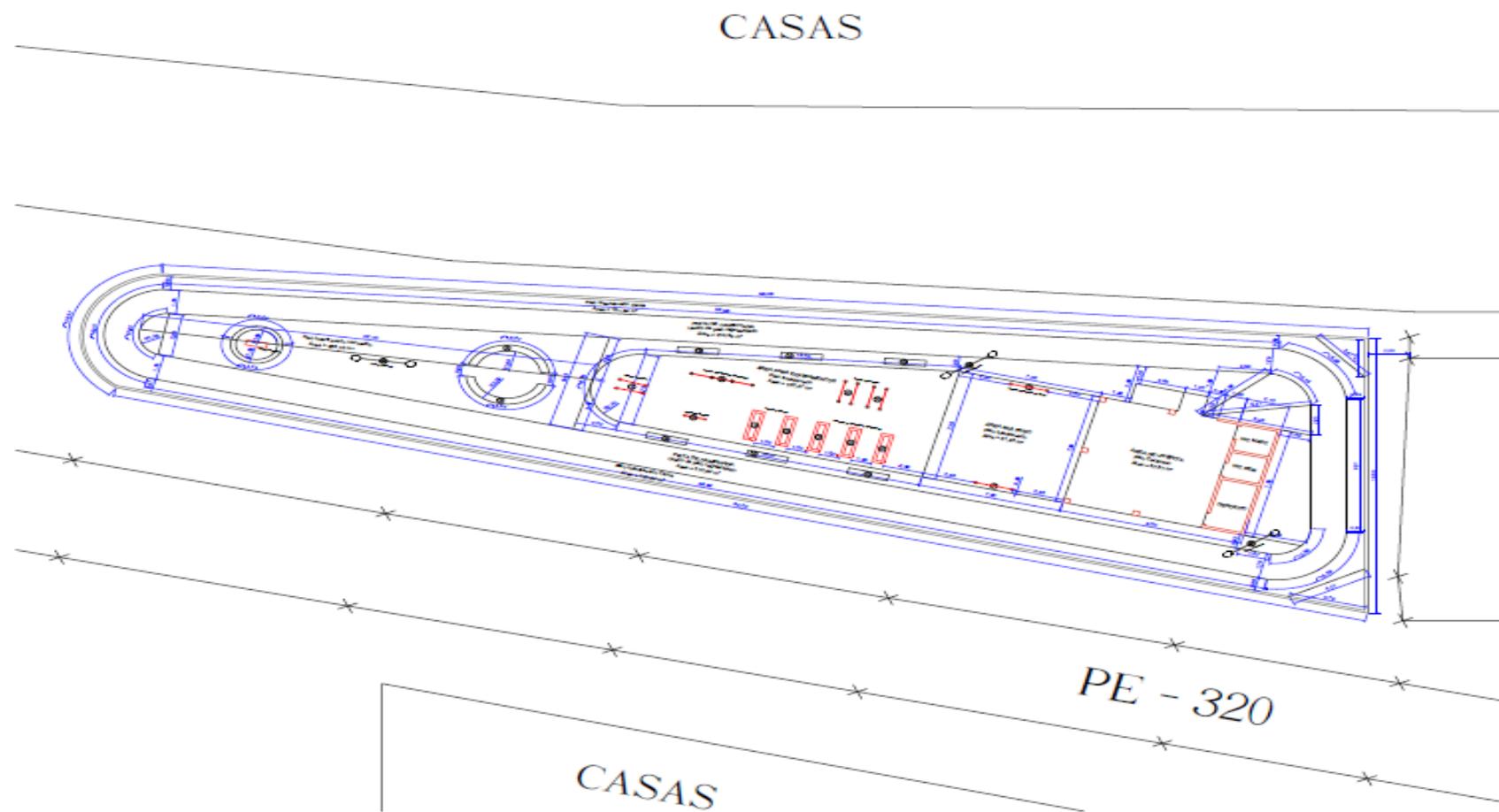




<p>1 - PRATICA DE PULO, EQUILIBRIO E ARCOINHA</p>	<p>2 - BARRILHA PARA MOBILIDADE SIMPLES</p>	<p>3 - PRATICA DE PULO</p>	<p>ACADEMIA DA SAÚDE</p> <p>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</p> <p>PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO</p> <p>SECRETARIA DE EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIOS</p> <p>REPLICAÇÃO PRELIMINAR</p> <p>5 / 8</p>
<p>4 - BARRILHA PARA EQUILIBRIO</p>	<p>5 - BARRILHA PARA EQUILIBRIO HORIZONTAL</p>	<p>6 - BARRILHA DE JUNTAS</p>	
<p>7 - BARRILHA PARALELA</p>	<p>7 - BARRILHA HORIZONTAL DE PULO</p>		









ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00004/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00004/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tabira antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00004/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO RIACHO DO GADO NO MUNICÍPIO DE TABIRA COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00004/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0301 1107 - CONVÊNIO MIN. SAÚDE - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

000278 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS A EXECUÇÃO TOTAL DO SERVIÇO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93. O valor da garantia poderá ser atualizada sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, ... de de 2018.

PELO CONTRATANTE

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
825.076.944-91

PELO CONTRATADO

.....



EDITAL – Licitação com Correção

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000053/2018

LICITAÇÃO Nº. 00004/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO - TABIRA - PE

CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1163.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **08:00 horas do dia 17 de Outubro de 2018** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00004/2018, tipo menor preço e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO RIACHO DO GADO NO MUNICÍPIO DE TABIRA COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO RIACHO DO GADO NO MUNICÍPIO DE TABIRA COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO RIACHO DO GADO NO MUNICÍPIO DE TABIRA COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 08:00 horas do dia 17 de Outubro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;



3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.tabira.pe.gov.br ou licitacaotabira@hotmail.com; e

3.2.2. Impresso: junto a Comissão gratuitamente.

3.3. Os Projetos Básico e Executivo referentes ao objeto ora licitado estão disponibilizados junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderão ser examinados e obtidos pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

20.501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0301 1107 - CONVÊNIO MIN. SAÚDE - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

000278 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

6.7. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.7.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA e da comprovação de que o profissional designado pertence ao quadro técnico da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do



correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00004/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

8.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos componentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios; 8.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal – certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;

8.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.7. Comprovação de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas;

8.2.9. Comprovação de registro e quitação do licitante, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante;

8.2.10.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento;

8.2.11.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação, e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II; 8.2.12.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III;

8.2.13. A empresa deverá apresentar uma declaração de que tem conhecimento do local onde deverá ser executado o serviço mencionado neste processo.

8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.7.1.

8.3.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.



8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00004/2018
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços.

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.2.3. Composição de Custos Unitário contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados.

9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na competente planilha dos serviços a serem executados, constante do instrumento convocatório; ou com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.



13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

15.6.Da garantia do contrato:

15.6.1.No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.

15.6.2.O valor da garantia poderá ser atualizada sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

15.6.3.A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

15.6.4.Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: **O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS A EXECUÇÃO TOTAL DO SERVIÇO.**

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.



19.0.DO REAJUSTAMENTO

- 19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Tabira.

Tabira - PE, 25 de Setembro de 2018.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão

ALBERTINA LÚCIA LIMA DO AMARAL GONÇALVES
Membro

MARLI FERREIRA LIMA GOMES
Membro

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE POLO DO PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE MODALIDADE INTERMEDIARIA

Local: Bairro Riacho do Gado

O presente memorial descritivo tem por objetivo relatar os serviços e especificar os materiais necessários à construção de um Pólo do Programa Academia de Saúde do Ministério da Saúde, modalidade intemerdiária.

Contempla a área do Pólo, área de vivência coberta, dois sanitários adaptados, um depósito para materiais, área para equipamentos e área multiuso, conforme projeto arquitetônico e projetos complementares.

Os serviços deverão ser executados obedecendo-se rigorosamente as especificações e materiais constantes deste memorial. Quaisquer alterações deverão ser submetidas à análise do(s) Engenheiros Responsável (is) pela fiscalização da obra, designado(s) pela Administração Municipal, devendo sempre ser comunicadas através de ofício.

A aceitação final dos serviços estará vinculada ao fiel cumprimento do Projeto e do Memorial Descritivo, ou eventuais alterações acordadas.

Antes do início da obra a contratada deverá: apresentar a ART de execução.

Ítem	Serviço Discriminação dos Serviços
1.	Serviços Iniciais

Todas as etapas anteriores ao início da obra deverão ser realizadas de tal forma a não prejudicar o princípio dos trabalhos;

Os tapumes, onde se fizer necessário, deverão ser executados com tábuas inteiras ou chapas de madeira compensada, obedecendo às exigências do código de obras do município;

O Terreno onde será edificada a obra deverá ser totalmente limpo, removendo-se toda a vegetação existente;

Deverá ser providenciada a instalação provisória de água e energia elétrica para uso da obra. Esta instalação provisória deverá ser executada em local que proporcione sua utilização posterior, quando das instalações definitivas;

A locação da obra é de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser executada de conformidade com o Projeto Arquitetônico;

Para a guarda de materiais e ferramentas, a empresa deverá construir um barraco em madeira de pinus, sendo de inteira responsabilidade da empresa a guarda (segurança) dos materiais e equipamentos;

A obra deverá ser mantida permanentemente limpa, sendo que esta limpeza compreenderá os serviços de remoção de entulhos, de forma a deixar a área inteiramente livre e própria ao desenvolvimento dos trabalhos. No decorrer dos trabalhos, deverá ser procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que se venham a acumular na obra.

A contratada deverá instalar placa de obra conforme modelo padrão.

- Movimentos de Terra

- Deverão ser executados todos os movimentos de terra necessários, sendo que eventuais excessos deverão ser removidos para locais próprios ao recebimento de entulhos;
- O pavimento deverá ser aterrado nas cotas estabelecidas no Projeto Arquitetônico;

- Para o aterro da obra deverá ser utilizado material de areia proveniente de jazida permitindo uma perfeita compactação, de modo a evitar o surgimento de vazios nas áreas aterradas;
- Todo o aterro deverá ser molhado e compactado uniformemente evitando formação de vazios;
- O fundo das valas onde serão assentados os elementos de fundação deverão ser compactados adequadamente.
- **infraestrutura** - Toda as sapatas e vigas do baldrame serão executadas com concreto armado com FCK 20 MPa conforme as dimensões adequadas as cargas atuantes de acordo com a Norma da ABNT e detalhamento em projeto estrutural.
- **Impermeabilização** - As vigas de baldrame deverão ser isoladas da umidade do solo com a aplicação de impermeabilizante do tipo pintura-asfáltica, de boa qualidade formando uma camada protetora que impeça a ascensão da umidade proveniente do solo;

O lençol impermeável, deverá ter largura igual a da viga de baldrame, descendo 20 cm para cada lado. Deverão ser aplicadas no mínimo duas demãos de produto a base de hidro-asfalto;

- **Alvenarias de Tijolos** - As alvenarias de tijolos, tanto externas como internas, respeitarão as dimensões, alinhamentos e níveis previstos no Projeto Arquitetônico, ou existentes no local; As alvenarias de tijolos serão com tijolos de 9 (nove) furos, garantindo uma espessura mínima, após o revestimento com reboco, de 15 cm. Os tijolos deverão estar de acordo com o que prevê a EB-19 e EB-20.
Para assentamento de tijolos deverá ser adotada argamassa de traço 1:2:6 (cimento : cal : areia média);

As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas;

Todas as saliências superiores a 40 mm deverão ser construídas com a própria alvenaria;

Para a perfeita aderência das alvenarias às superfícies de concreto, a que se devem justapor, deverão ser chapiscadas, com argamassa de traço 1:5 (cimento: areia média), todas as partes da estrutura destinadas a ficar em contato com as alvenarias.

Superestrutura – vigas de cobertura e pilares

- Toda a estrutura de pilares, vigas de cobertura da edificação deverão ser em concreto armado, Fck 20 Mpa, de acordo com a norma técnica da ABNT.
- O prazo estipulado no decreto n.º 52.147 de 25/06/1963 para a remoção das formas de concreto armado é o seguinte:
 - 03 (três) dias para as faces laterais;
 - 14 (quatorze) dias para as faces inferiores, deixando-se, entretanto, alguns pontalotes de escora devidamente encunhados.

Esquadrias e Ferragens

- Todas as esquadrias serão executadas nas dimensões indicadas no Projeto Arquitetônico.
As ferragens serão em aço inoxidável de 1ª qualidade e todas as fechaduras deverão ser com cilindro, marca Papaiz, Brasil, Arouca, ou similar, exceto as portas internas dos sanitários que terão fechaduras próprias para sanitários;
- Todas as vistas, marcos e elementos das esquadrias serão da mesma madeira,

tratada contra fungos, microorganismos e cupins;

- Todas as medidas das esquadrias deverão ser conferidas na obra;
- As esquadrias não serão jamais forçadas em rasgos por ventura fora do esquadro ou escassas dimensões;
- Na fixação, os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria, ou no concreto, com argamassa de cimento e areia, o qual será firmemente secado nos respectivos furos;

Deverá haver cuidado para que as armações não sofram qualquer distorção quando parafusadas aos chumbadores ou marcos;

Revestimentos

Todas as paredes de alvenaria e elementos da estrutura, deverão receber revestimento composto por chapisco e reboco ou emboço, conforme o especificado a seguir:

Chapisco

Todas as superfícies destinadas a receber revestimento deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, espessura de 5 mm.

Emboço e reboco - Todos os elementos chapiscados deverão receber posteriormente reboco, sendo que este deverá ser devidamente desempenado quando se tratar de acabamento final e ser apenas reguado (emboço) nas áreas onde houver revestimento com azulejos.

O emboço somente deverá ser executado após a completa pega entre as alvenarias e o chapisco;

O emboço de cada pano de parede só poderá ser iniciado depois de embutidas todas as canalizações projetadas; A espessura máxima do emboço deverá ser de 15 mm;

A argamassa a ser realizada será de traço 1:2:5 (cimento : cal : areia fina peneirada);

Os emboços serão fortemente comprimidos sobre a superfície a revestir e deverão ser devidamente desempenados e feltrados;

O emboço será executado depois do assentamento dos peitoris e marcos, e antes da colocação de vistas;

O emboço será regularizado, desempenado à régua e desempenadeira com feltro;

O emboço deverá apresentar aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície.

Revestimento Cerâmico

- Todas as paredes internas dos sanitários serão revestidas com azulejos do piso até o teto. Todas as demais paredes serão rebocas.
- Os revestimentos cerâmicos deverão ser assentados com argamassa pré-misturada marca Votoram ou similar;
- Deverão ser utilizados azulejos de classificação "A" lisos de cor clara.

Pavimentação

Contrapiso - Deverá ser executado, obrigatoriamente, em toda a área da edificação contrapiso de concreto com espessura mínima de 5 cm, traço 1:3:6 (cimento : areia média : brita 1 e 2), executada sem

solução de continuidade, de modo a recobrir a área inteiramente; A camada de concreto deverá ser executada sobre lastro de brita.

O lançamento do lastro de concreto magro (simples) deverá ser feito somente após o perfeito apiloamento e nivelamento do aterro interno e a colocação das canalizações embutidas no piso.

Pisos Cerâmicos - Em todas as áreas da edificação, o revestimento será com piso cerâmico esmaltado. Os pisos deverão ser em cerâmica PEI V, classificação “A”, com dimensão (30 x 30) cm ou (40 x 40) cm;

Na área de vivencia coberta o piso cerâmico deverá ser tipo antiderrapante;

As peças cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa colante sobre o contrapiso devidamente reguado e nivelado posteriormente com camada de argamassa de cimento e areia, com espessura de 2 cm no traço mínimo de 1;3 (cimento e areia grossa)

A colocação deverá ser feita de modo a deixar as juntas alinhadas e o rejunte deverá ser do tipo anti mofo;

Rodapés cerâmicos - Serão instalados no depósito e na área de vivencia coberta rodapés cerâmicos com altura de 7 cm fixados com argamassa colante e rejuntado;

Instalações Hidráulicas

- As instalações hidráulicas, e as instalações sanitárias deverão obedecer ao projeto hidro-sanitário estando de acordo com as normas técnicas da ABNT .
- Todas as instalações hidráulicas e sanitárias deverão atender a todas as necessidades dos sanitários;
- As instalações deverão ser executadas obedecendo- se às normas técnicas aplicando materiais de 1º qualidade;
- A mão de obra empregada na execução das instalações será sempre de alto padrão técnico;
- Serão utilizados materiais de primeira qualidade, garantindo o bom funcionamento e a durabilidade das instalações;

Instalações sanitárias

- Para a execução das instalações hidráulicas deverão ser utilizados tubos de PVC Rígido (marrom), nas bitolas especificadas no Projeto;
- A caixa d'água deverá ser do tipo plástica com capacidade mínima para 1.000 litros.
- Para a execução das instalações de esgoto sanitário deverão ser utilizados tubos de PVC (branco), próprios a este tipo de instalação;
- Deverão ser utilizadas conexões, sempre que necessário, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a utilização de tubos dobrados sob ação de fogo.
- A caixa de inspeção será executada em tijolos cerâmicos rebocados internamente, nas dimensões e localizações detalhadas em projeto sanitário.

Louças e Metais Sanitários

- Todos os lavatórios serão de louça branca e suspensa.
- Todos os vasos sanitários serão de 1ª qualidade, com caixas de descarga

- acopladas e assentos plásticos e todos os demais acessórios;
- Todas os metais sanitários deverão ser de boa qualidade, de marcas cuja qualidade seja reconhecida;
 - Nos sanitários deverão ser instaladas barras de apoio em aço inox junto aos vasos sanitários e também no entorno do lavatório, conforme detalhamento em projeto.

Instalações elétricas

- Todas as instalações elétricas deverão ser executadas atendendo todas as necessidades da edificação e da área externa;

O medidor de energia será instalado em mureta junto ao passeio próximo ao poste de energia. A entrada será subterrânea desde o poste da Celp passando pelo medidor de energia até o quadro de distribuição de disjuntores que ficará localizado no interior do depósito.

A rede subterrânea será composta por duto flexível, com fio guia, com diâmetro de= 1 1/2". Junto ao poste da CELPE deverá ser instalado um eletroduto de Fe Galvanizado de 1 1/2" e construída uma caixa de passagem, com medidas do padrão da CEL, com tampa de ferro fundido e aterramento.

A caixa de passagem e inspeção do aterramento do poste da iluminação da rotula será de concreto com instalação da haste de aterramento de cobre tipo cooperweld d13, 240 cm.

Todas as instalações deverão ser executadas por profissionais habilitados, seguindo as normas vigentes e os referidos projetos;

Todos os materiais empregados nas instalações deverão ser de primeira qualidade;

Pintura

Os serviços deverão ser executados por profissionais de comprovada competência;

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam;

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente;

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;

Os trabalhos de pintura em locais externos devem ser suspensos em tempo de chuva;

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura (vidros, ferragens, esquadrias, etc.);

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário;

Deverão ser empregadas, exclusivamente, tintas preparadas em fábricas, entreguem na obra com sua embalagem original intacta;

Além dos itens supra, deverão ser obedecidas as normas de execução especificadas pelo fabricante; Todas as paredes e elementos da estrutura, rebocados, receberão fundo com selador e posterior pintura Látex acrílica, semi brilho em no mínimo duas demãos;

Marcos, vistas e folhas das portas de madeira, receberão fundo branco fosco e posterior pintura final com tinta esmalte sintético, em no mínimo duas demãos;

As tintas utilizadas deverão ser de 1ª qualidade, encontrada no mercado

Todos os tratamentos de base e pintura final deverão seguir rigorosamente as instruções dos fabricantes.

Todas as cores da obra serão definidas pela Secretaria de Obras através da sua fiscalização;

Forro de PVC

Todo o forro da obra será com PVC, encaixe tipo macho fêmea. O barroteamento para o forro deverá ser de PVC com tratamento químico contra cupim e broca.

Equipamentos

Deverão ser instalados os seguintes equipamentos para os exercícios.

BARRAS PARALELAS (KIT COM DUAS BARRAS)- 01 UNID. ESPALDAR SIMPLES- 01 UNID.
BARRA HORIZONTAL (KIT COM 3 ALTURAS)- 01 UNID. BARRA MARINHEIRO (KIT COM 2 BARRAS) – 02 UNID. PRANCHA PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS- 02 UNID. BANCOS – 03 UNID.

Os equipamentos de espaldar e barras assimétricas horizontais deverão ser fixados ao solo com tubos de concreto preenchidos com concreto.

As barras horizontais, barras paralelas e barras marinheiro deverão ser executadas sapatas de concreto para sua fixação.

Todos os equipamentos deverão seguir as especificações de materiais e cores e também as dimensões contidas no projeto arquitetônico e no Manual Técnico de Polos do Programa Academia de Saúde, do FNS que está em anexo a este memorial descritivo.

Sinalização Visual TOTEM

Deverão ser instalados dois totens tipo “principal menor” seguindo as especificações de materiais, cores e também dimensões conforme modelos padrão contidos no manual da Marca da Academia de Saúde, anexo a este memorial.

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE

COMPARTIMENTOS – Serão instalados nos sanitários, depósito e área de vivência seguindo as especificações de materiais, cores e também dimensões conforme modelos padrão contidos no manual da Marca da Academia de Saúde, anexo a este memorial.

PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

Escavação e regularização do terreno, carga e transporte de material.

- A contratada realizará a escavação e regularização do terreno com seus maquinários próprios, adequando as cotas finais e os caimentos necessários ao bom escoamento das águas pluviais conforme os perfis topográficos (longitudinal e

transversal) indicados no Projeto;

- A camada do terreno deve estar limpa, sem a presença de plantas, raízes e qualquer tipo de matéria orgânica.
- A contratada realizará a carga e a remoção do material de entulho proveniente da escavação e regularização do terreno dos passeios utilizando seus maquinários e caminhões próprios;
- Todo material escavado deverá ser transportado ao depósito municipal ou outro local a ser definido pela fiscalização da Secretaria de obras.

PAVIMENTAÇÃO EXTERNA Meio-Fio de concreto

- Os meios fios do passeio deverão ser executados conforme indicado em projeto; Os meio-fios de concreto deverão ter resistência mínima de 25 MPa e dimensões de (100 x 30 x 12)cm;
- Os meio fios das floreiras terão dimensões de (100 x 30 x 10)cm;
- Os meio-fios deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3;
 - Os meio-fios serão dispostos de conformidade com o detalhe contido no Projeto.

PAVIMENTAÇÃO

EXTERNA Aterro compactado com areia

- O aterro de areia na pavimentação deverá ser executado com espessura média total de 10 cm, compactado com placa vibratória. A areia deverá ser limpa sem argila e de boa qualidade livre de entulhos, materiais orgânicos e raízes.

PAVIMENTAÇÃO EXTERNA Lastro de pó de brita

- Sobre o colchão de areia compactado deverá ser executada uma camada de pó de brita com 5 cm de espessura compactado, devidamente nivelada conforme os caimentos definidos em projeto para posterior assentamento dos blocos de concreto (paver).

PAVIMENTAÇÃO – EXTERNA Pavimentação com paver de concreto

Deverão ser utilizadas blocos de concreto, na cor cinza, com espessura mínima de 6 cm e resistência mínima à compressão de 35 MPa, sendo vedada a utilização de bloco com espessura inferior.

Para a sinalização de orientação e alerta para deficientes visuais deverá ser utilizado piso tátil, cor vermelha, com dimensões de 33 x 33 cm assentados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4 e espessura mínima de 5 cm, conforme detalhamento em projeto.

A execução da pavimentação com pavers deverá seguir o layout previsto no projeto obedecendo a distribuição e cores definidas no mesmo.

A execução da pavimentação deverá obedecer às normas técnicas **NBR 15953 e NBR 9781** e o projeto, observando-se os caimentos necessários ao perfeito escoamento das águas pluviais.

Após a conclusão do assentamento deverá ser executada a compactação mecânica dos pavers, com a placa vibratória em toda a área pavimentada.

O rejuntamento dos pavers de concreto deverá ser efetuado com areia clara, seca, livre de torrões de argila, materiais friáveis e impurezas orgânicas, sendo a espessura das juntas entre lajotas de 2 a 5 mm de granulométrica atendendo ao item 5.5 da Norma Técnica NBR 15953.

Serviços Complementares



Deverão ser construídos 02 bancos de concreto armado conforme detalhamento em projeto arquitetônico.

Na rampa de acessibilidade da área de vivência deverá ser instalado corrimão executado com ferro galvanizado, duplos com alturas de 70 e 92 cm e diâmetro de 1 ½", com pintura eletrostática na cor branca. (Ver detalhamento em projeto) instalados corrimão de ferro galvanizado.

Entrega da Obra

Antes da entrega da obra deverá ser feita uma vistoria geral, onde serão dados os arremates e retoques finais, quando for o caso;

Também deverá ser providenciada a retirada de entulhos, restos de materiais e ferramentas de forma a deixar o terreno e obra livre e limpa

Considerações Finais

Todos os serviços e materiais não especificados neste memorial ou nos projetos, para sua utilização, deverão receber a aprovação da fiscalização da obra;

O cronograma físico e financeiro deverá ser obedecido rigorosamente, sem qualquer mudança na execução da obra; somente serão aceitas modificações se determinada pela contratante. O prazo máximo para execução da obra será de 120 dias;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
OBRA: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
LOCAL: BAIRRO RIACHO DO GADO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO (R\$)		CUSTO + BDI (R\$)	
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES			-	<u>4.540,24</u>	-	<u>5.510,95</u>
1.1	74209/001-SNP	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	6,00	335,63	2.013,78	407,39	2.444,33
1.2	74077/003-SNP	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 3 vezes	m ²	493,45	5,12	2.526,46	6,21	3.066,62
2.		MOVIMENTO DE TERRA				-		
2.1	93358-SNP	Escavação manual de valas	m ³	9,14	61,67	563,66	74,86	684,18
2.2	93382-SNP	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m ³	9,14	29,82	272,55	36,20	330,83
2.3	C0330	Aterro c/ compactação manual s/ controle, com aquisição do material	m ³	10,70	68,55	733,49	83,21	890,30
3.		FUNDAÇÕES				<u>5.025,13</u>		<u>6.099,50</u>
3.1	96620-SNP	Concreto não estrutural, com 0,07 cm de espessura, para lastro de piso e fundações, no traço 1:4,5:4,5, lançado e adensado	m ³	1,60	371,48	594,37	450,90	721,44
3.2	C1400	Forma tábuas de 1" de 3A. p/ fundações util. 5x	m ²	26,70	48,60	1.297,62	58,99	1.575,05
3.3	92915-SNP	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes, utilizando aço CA-60 de 5.0 mm	kg	30,25	10,06	304,32	12,21	369,38
3.4	92917-SNP	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes, utilizando aço CA-60 de 8.0 mm	kg	68,97	8,18	564,17	9,93	684,80
3.5	92919-SNP	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes, utilizando aço CA-60 de 10.0 mm	kg	52,85	6,61	349,34	8,02	424,03
3.6	94964-SNP	Concreto Fck=20 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m ³	3,37	263,18	886,92	319,45	1.076,54
3.7	87494-SNP	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual	m ²	17,46	58,90	1.028,39	71,49	1.248,26
4.		PAREDES				<u>4.291,94</u>		<u>5.209,56</u>



4.1	87495-SNP	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos de 8 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6	m ²	65,70	63,36	4.162,75	76,91	5.052,75
4.2	73937/001-SNP	Cobogós de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m ²	1,25	103,35	129,19	125,45	156,81
5.		CONCRETO ARMADO				<u>5.614,12</u>		<u>6.814,42</u>
5.1		PILARES						
5.1.1	92419-SNP	Montagem e desmontagem de forma de pilares em chapa de madeira resinada, pé direito simples, 4 utilizações.	m ²	27,12	53,95	1.463,12	65,48	1.775,94
5.1.2	92775-SNP	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação, utilizando aço CA-60 de 5.0 mm	kg	22,87	11,14	254,77	13,52	309,24
5.1.3	92778-SNP	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação, utilizando aço CA-60 de 10.0 mm	kg	81,31	7,07	574,86	8,58	697,77
5.1.4	94964-SNP	Concreto Fck=20 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m ³	1,25	263,18	328,98	319,45	399,31
5.2		VIGAS						
5.2.1	92456-SNP	Montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento com garfo de madeira, em chapa de madeira resinada, pé direito simples, 4 utilizações.	m ²	17,46	84,87	1.481,83	103,02	1.798,65
5.2.2	92775-SNP	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação, utilizando aço CA-60 de 5.0 mm	kg	30,25	11,14	336,99	13,52	409,03
5.2.3	92778-SNP	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação, utilizando aço CA-60 de 10.0 mm	kg	107,55	7,07	760,38	8,58	922,95
5.2.4	94964-SNP	Concreto Fck=20 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m ³	1,57	263,18	413,19	319,45	501,53
6.		COBERTURA				<u>9.418,31</u>		<u>11.431,94</u>
6.1	92260-SNP	Instalação de tesoura (inteira ou meia), biapoiada, em madeira não aparelhada, para vão maiores ou iguais a 6,0 metros e menores que 8,0 metros	unid	2,00	373,23	746,46	453,03	906,05
6.2	92539-SNP	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica	m ²	83,50	55,49	4.633,42	67,35	5.624,04
6.3	94204-SNP	Coberta em telha cerâmica, tipo canal, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical	m ²	83,50	42,40	3.540,40	51,47	4.297,34
6.4	96111-SNP	Forro em régua de PVC, frisado, inclusive estrutura de fixação	m ²	12,15	40,99	498,03	49,75	604,51
7.		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				<u>12.612,48</u>		<u>15.309,05</u>
7.1	93128-SNP	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	unid	7,00	106,88	748,16	129,73	908,12



7.2	93141-SNP	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	unid	5,00	129,79	648,95	157,54	787,70
7.3	97583-SNP	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1x18w, completa, fornecimento e instalação	unid	3,00	58,53	175,59	71,04	213,13
7.4	97583-SNP	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1x36w, completa, fornecimento e instalação	unid	4,00	81,86	327,44	99,36	397,45
7.5	96985-SNP	Haste tipo Cooperweld 5/8" x 3,00 m	unid	1,00	49,44	49,44	60,01	60,01
7.6	96973-SNP	Cordoalha de aço 35 mm ²	ml	10,00	32,55	325,50	39,51	395,09
7.7	72262-SNP	Conector de bronze para haste de 5/8"	unid	1,00	14,75	14,75	17,90	17,90
7.8	93655-SNP	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20A - fornecimento e instalação	unid	5,00	12,85	64,25	15,60	77,99
7.9	74131/001-SNP	Quadro distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para até 6 disjuntores termomagnéticos monopolares - fornecimento e instalação	unid	1,00	56,86	56,86	69,02	69,02
7.10	73783/006-SNP	Poste de concreto seção circular, comprimento 7,0 m, carga nominal topo 200kg, inclusive escavação, fornecimento e instalação	unid	3,00	614,66	1.843,98	746,07	2.238,22
7.11	83400-SNP	Braço p/ iluminação de ruas em tubo de aço galvanizado 1", comp = 1,20m e inclinação 25 graus em relação ao plano vertical p/ fixação em poste ou parede - fornecimento e instalação	unid	6,00	101,05	606,30	122,65	735,93
7.12	83478-SNP	Luminária fechada para iluminação pública - lâmpadas de 250/500W - fornecimento e instalação (excluindo lâmpadas)	unid	6,00	348,57	2.091,42	423,09	2.538,57
7.13	72282-SNP	Reator para lâmpada vapor de sódio alta pressão - 220V/250W - uso externo	unid	6,00	193,32	1.159,92	234,65	1.407,91
7.14	73831/009-SNP	Lâmpada de vapor de sódio de 400WX220V - fornecimento e instalação	unid	6,00	67,70	406,20	82,17	493,05
7.15	83399-SNP	Rele fotoelétrico p/ comando de iluminação externa 220V/1000W - fornecimento e instalação	unid	3,00	37,20	111,60	45,15	135,46
7.16	91854-SNP	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação	m	50,00	6,54	327,00	7,94	396,91
7.17	91868-SNP	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	60,00	8,86	531,60	10,75	645,26
7.18	91926-SNP	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	100,00	2,75	275,00	3,34	333,80
7.19	91928-SNP	Cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	120,00	4,42	530,40	5,36	643,80
7.20	83372-SNP	Caixa de medição em alta tensão - fornecimento e instalação	unid	1,00	876,08	876,08	1.063,39	1.063,39
7.21	83447-SNP	Caixa de passagem 40x40x50 fundo brita com tampa	unid	3,00	155,12	465,36	188,28	564,85



7.22	9540-SNP	Entrada de energia elétrica aérea 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	unid	1,00	976,68	976,68	1.185,49	1.185,49
8.		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				<u>5.655,68</u>		<u>6.864,86</u>
8.1	89957-SNP	Ponto de consumo terminal de água fria, com tubulação de PVC, instalado em ramal de água, inclusos rasgos e chumbamento em alvenaria	unid	5,00	101,94	509,70	123,73	618,67
8.2	89800-SNP	Fornecimento e assentamento de tubos de pvc rígido soldáveis diâm. 100mm, para coletores e sub-coletores de esgoto, inclusive abertura e fechamento de valas	m	100,00	14,41	1.441,00	17,49	1.749,09
8.3	89799-SNP	Fornecimento e assentamento de tubos de pvc rígido soldáveis diâm. 75mm, para coletores e sub-coletores de esgoto, inclusive abertura e fechamento de valas	m	30,00	11,31	339,30	13,73	411,84
8.4	89798-SNP	Fornecimento e assentamento de tubos de pvc rígido soldáveis diâm. 50mm, para coletores e sub-coletores de esgoto, inclusive abertura e fechamento de valas	m	30,00	6,97	209,10	8,46	253,81
8.5	89707-SNP	Caixa sifonada, PVC, DN 100x100x50mm, junta elástica, fornecida e instalada em descarga ou ramal de esgoto sanitário	unid	2,00	23,74	47,48	28,82	57,63
8.6	95471-SNP	Vaso sanitário sifonado convencional para PCD com caixa acoplada em louça branca, inclusive acessórios - fornecimento e instalação	cj	2,00	568,15	1.136,30	689,62	1.379,24
8.7	86903-SNP	Lavatório em louça branca com coluna, padrão médio - fornecimento e instalação	unid	3,00	241,05	723,15	292,59	877,76
8.8	86915-SNP	Fornecimento de torneira de pressão para lavatório, com acabamento cromado, diâmetro de 1/2", inclusive fixação	unid	3,00	85,13	255,39	103,33	309,99
8.9	83449-SNP	Caixa coletora de inspeção com paredes em alvenaria, laje de tampa e de fundo em concreto, revestida internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, dimensões internas de 60x60cm, com profundidade até 1,00m	unid	2,00	329,68	659,36	400,17	800,33
8.10	89351-SNP	Registro borboleta em pvc de 3/4"	unid	2,00	31,23	62,46	37,91	75,81
8.11	34636-INSSNP	Caixa d' água em polietileno 1000 litros, com tampa	unid	1,00	272,44	272,44	330,69	330,69
9.		ESQUADRIAS				<u>2.566,91</u>		<u>3.115,72</u>
9.1	73933/004-EML	Porta de ferro, de abrir, tipo chapa lisa, com requadro e guarnições	m ²	5,46	470,13	2.566,91	570,64	3.115,72
10.		REVESTIMENTO				<u>4.583,27</u>		<u>5.563,18</u>
10.1	87893-SNP	Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	131,40	4,96	651,74	6,02	791,09
10.2	87536-SNP	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado em faces externas de paredes, espessura de 20mm	m ²	14,68	25,29	371,26	30,70	450,63



10.3	87529-SNP	Revestimento com argamassa de cimento, saibro e areia no traço 1:4:4, com 2,0 cm de espessura	m ²	116,72	25,78	3.009,04	31,29	3.652,37
10.4	93392-SNP	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltadas nas dimensões 20x20cm	m ²	14,68	37,55	551,23	45,58	669,09
11.		PISO				<u>58.975,17</u>		<u>71.584,05</u>
11.1	94990-SNP	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m ³	6,76	492,33	3.328,15	597,59	4.039,71
11.2	73849/002-SNP	Areia asfalto a frio, com emulsão RR-2C, incluso usinagem e aplicação	m ³	21,09	452,66	9.546,60	549,44	11.587,66
11.3	87622-SNP	Regularização de lastro de piso empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com 3,0 cm de espessura	m ²	67,55	25,77	1.740,76	31,28	2.112,94
11.4	93389-SNP	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada nas dimensões 35x35cm	m ²	67,55	33,52	2.264,28	40,69	2.748,38
11.5	94273-SNP	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas	m ²	414,11	33,67	13.943,08	40,87	16.924,11
11.6	92396-SNP	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 X 10 cm, espessura 6 cm	m ²	230,35	54,53	12.560,99	66,19	15.246,52
11.7	93679-SNP	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 X 10 cm, espessura 6 cm	m ²	263,10	59,26	15.591,31	71,93	18.924,73
12.		PINTURA				<u>1.756,15</u>		<u>2.131,62</u>
12.1	88414-SNP	Aplicação manual de fundo selador acrilico em paredes, duas demãos	m ²	116,72	3,46	403,85	4,20	490,19
12.2	88489-SNP	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	116,72	10,03	1.170,70	12,17	1.421,00
12.3	74145/001-SNP	Pintura com esmalte, duas demão, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo	m ²	10,92	16,63	181,60	20,19	220,43
13.		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				<u>2.050,54</u>		<u>2.488,94</u>
13.1	9537-SNP	Limpeza final da obra	m ²	230,35	2,39	550,54	2,90	668,24
13.2	mercado	Totem Pequeno	unid	1,00	1.500,00	1.500,00	1.820,70	1.820,70
14.		EQUIPAMENTOS				<u>6.260,20</u>		<u>7.598,64</u>
14.1	mercado	Barras horizontal de apoio fixa em tubo de aço galvanizado de 2", inclusive pintura - fornecimento e instalação	unid	2,00	325,00	650,00	394,49	788,97



14.2	mercado	Barras marinheiro fixa em tubo de aço galvanizado de 2", inclusive pintura - fornecimento e instalação	par	2,00	325,00	650,00	394,49	788,97
14.3	mercado	Barras assimétricas horizontais de apoio fixa em tubo de aço galvanizado de 2", inclusive pintura - fornecimento e instalação	unid	1,00	600,00	600,00	728,28	728,28
14.4	mercado	Barras paralelas fixa em tubo de aço galvanizado de 2", inclusive pintura - fornecimento e instalação	unid	1,00	425,00	425,00	515,87	515,87
14.5	mercado	Espaldar simples fixo em tubo de aço galvanizado de 2", inclusive pintura - fornecimento e instalação	unid	1,00	260,00	260,00	315,59	315,59
14.6	03226/ORSE	Prancha (bancos), inclusive escavação, alvenaria, concreto, reboco, pintura e tubo de 2" - completo	m	4,00	123,76	495,04	150,22	600,88
14.7	mercado	Prancha (para exercícios abdominais), inclusive escavação, alvenaria, concreto, reboco, pintura e tubo de 2" - completo	unid	3,00	400,00	1.200,00	485,52	1.456,56
14.8	03226/ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	16,00	123,76	1.980,16	150,22	2.403,52
		TOTAL				124.919,84		151.627,74

PLANILHAS ADOTADAS: SINAPI E ORSE (JANEIRO/2018) E SEINFRA 024 SEM DESONERAÇÃO
BDI ADOTADO DE 21,38%



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
OBRA: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE
LOCAL: BAIRRO RIACHO DO GADO

Responsável Técnico:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO					SUBTOTAIS
		30	60	90	120	
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00			
		DIAS				
		R\$	5.510,95			5.510,95
2.	MOVIMENTO DE TERRA	%	100,00			
		DIAS				
		R\$	1.905,31			1.905,31
3.	FUNDAÇÕES	%	100,00			
		DIAS				
		R\$	6.099,50			6.099,50
4.	PAREDES	%	50,00	50,00		
		DIAS				
		R\$	2.604,78	2.604,78		5.209,56
5.	CONCRETO ARMADO	%	50,00	50,00		
		DIAS				
		R\$	3.407,21	3.407,21		6.814,42
6.	COBERTURA	%			100,00	
		DIAS				
		R\$			11.431,94	11.431,94
7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%		40,00	40,00	20,00
		DIAS				
		R\$		6.123,62	6.123,62	3.061,81
8.	INSTALAÇÕES HIDRO-	%	20,00	80,00		
		DIAS				
		R\$				



	SANITÁRIAS	R\$	1.372,97	5.491,89			6.864,86
9.	ESQUADRIAS	%			100,00		
		DIAS					
		R\$			3.115,72		3.115,72
10.	REVESTIMENTO	%		50,00	50,00		
		DIAS					
		R\$		2.781,59	2.781,59		5.563,18
11.	PISO	%	25,00	25,00	25,00	25,00	
		DIAS					
		R\$	17.896,01	17.896,01	17.896,01	17.896,01	71.584,05
12.	PINTURA	%					
		DIAS					
		R\$				2.131,62	2.131,62
13.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%				100,00	
		DIAS					
		R\$				2.488,94	2.488,94
14.	EQUIPAMENTOS	%				100,00	
		DIAS					
		R\$				7.598,64	7.598,64
			100,00%	25,59%	25,26%	27,27%	21,88%
							100,00%

DESEMBOLSO	MENSAL	38.796,73	38.305,10	41.348,88	33.177,02	
	ACUMULADO	38.796,73	77.101,84	118.450,72	151.627,74	151.627,74

ESTADO DE PERNAMBUCO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
 OBRA: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE
 LOCAL: BAIRRO RIACHO DO GADO
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO E DESPESA INDIRETA) NA CONSTRUÇÃO CIVIL

CÁLCULO DO BDI

VALORES ADOTADOS:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80 %
R	RISCOS	0,50 %
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02 %
S	SEGUROS	0,32 %
G	GARANTIAS	0,32 %
I	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISS	2,00 %
	CONTRIB.PREV. - CPRB	0,00 %
	TOTAL "T" =	5,65 %
L	LUCRO	8,03 %

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + \frac{L}{1 - I})}{(1 - I)} - 1,00 \right] \times 100$$

CÁLCULO:

$$BDI = \left[\frac{1,145230}{0,9435} - 1,00 \right] \times 100 = 21,38 \%$$

ESTADO DE PERNAMBUCO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA			
OBRA: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE			
LOCAL: BAIRRO RIACHO DO GADO			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA			
ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 024.0 (NÃO DESONERADA)			
CODÍGO	DESCRIÇÃO	TABELA 024.0	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80	36,80
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCHA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	46,45	17,71
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B4	13° SALÁRIO	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,43	11,78
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	17,65	6,95
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,09	6,52
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,56	0,43
TOTAL (A+B+C+D)		116,33	73,24

MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE – BAIRRO RIACHO DO GADO

1) SERVIÇOS PRELIMINARES:

Placa de obra em chapa de aço galvanizado: - $(3,00 \times 2,00) = 6,00 \text{ m}^2$

Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 3 vezes:

- $(263,10 \text{ m}^2 + 230,35 \text{ m}^2) = 493,45 \text{ m}^2$

2) MOVIMENTO DE TERRA:

Escavação manual de valas:

- VB: - $(9,00 \times 2) + (7,35 \times 3) + (1,80 \times 2) = 43,65 \text{ m} \times 0,40 \times 0,40 = 6,98 \text{ m}^3$

- SAPATAS: - $(0,70 \times 0,70 \times 0,40) \times 11 = 2,16 \text{ m}^3$

- TOTAL = $(6,98 \text{ m}^3 + 2,16 \text{ m}^3) = 9,14 \text{ m}^3$

Reaterro manual de valas com compactação mecanizada:

- VB: - $(9,00 \times 2) + (7,35 \times 3) + (1,80 \times 2) = 43,65 \text{ m} \times 0,40 \times 0,40 = 6,98 \text{ m}^3$

- SAPATAS: - $(0,70 \times 0,70 \times 0,40) \times 11 = 2,16 \text{ m}^3$

- TOTAL = $(6,98 \text{ m}^3 + 2,16 \text{ m}^3) = 9,14 \text{ m}^3$

Aterro c/ compactação manual s/ controle, com aquisição do material:

- $(9,00 \times 7,35) = 66,15 \text{ m}^2 \times 0,30 = 19,85 \text{ m}^3 - 9,14 \text{ m}^3 = 10,70 \text{ m}^3$

3) FUNDAÇÕES:

Concreto não estrutural, com 0,07 cm de espessura, para lastro de piso e fundações, no traço 1:4,5:4,5, lançado e adensado:

- $(43,65 \times 0,40 \times 0,07) + (0,70 \times 0,70 \times 0,07) \times 11 = 1,60 \text{ m}^3$

Forma tábuas de 1" de 3A. p/ fundações util. 5x:

- Sapatas: - $(0,70 \times 0,30) \times 4 \times 11 = 9,24 \text{ m}^2$

- VB: - $(43,65 \text{ m} \times 2) = 87,30 \text{ m} \times 0,20 = 17,46 \text{ m}^2$

- TOTAL = $(9,24 \text{ m}^2 + 17,46 \text{ m}^2) = \mathbf{26,70 \text{ m}^2}$

Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes, utilizando aço CA-60 de 5.0 mm:

- O peso específico do aço é de aproximadamente $\text{gama} = 7.850 \text{ kg/m}^3$

- Assim temos para uma barra de 5.0mm de diâmetro:

- $A = 3,14 \text{ d}^2 / 4$

- $P = A \cdot \text{gama} = 3,14 \cdot 0,0050^2 / 4 * 7.850 = 0,154 \text{ kg / metro de barra.}$

- VB: - $(43,65 \text{ m} / 0,20) = 218,25 \times 0,90 = 196,43 \text{ m} \times 0,154 = \mathbf{30,25 \text{ kg}}$

Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes, utilizando aço CA-60 de 8.0 mm:

- O peso específico do aço é de aproximadamente $\text{gama} = 7.850 \text{ kg/m}^3$

- Assim temos para uma barra de 10.0mm de diâmetro:

- $A = 3,14 \text{ d}^2 / 4$

- $P = A \cdot \text{gama} = 3,14 \cdot 0,08^2 / 4 * 7.850 = 0,395 \text{ kg / metro de barra.}$

- VB: - $(43,65 \text{ m} \times 4) = 174,60 \text{ m} \times 0,395 = \mathbf{68,97 \text{ kg}}$

Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes, utilizando aço CA-60 de 10.0 mm:

- O peso específico do aço é de aproximadamente $\text{gama} = 7.850 \text{ kg/m}^3$

- Assim temos para uma barra de 10.0mm de diâmetro:

- $A = 3,14 \text{ d}^2 / 4$

- $P = A \cdot \text{gama} = 3,14 \cdot 0,010^2 / 4 * 7.850 = 0,616 \text{ kg / metro de barra.}$

- SAPATAS: - $(0,65 \times 6 \times 2) = 7,80 \text{ m} \times 11 = 85,80 \text{ m} \times 0,616 = \mathbf{52,85 \text{ kg}}$

Concreto $F_{ck}=20 \text{ Mpa}$, virado em betoneira, sem lançamento:

- VB: - $(43,65 \text{ m} \times 0,20 \times 0,20) = 1,75 \text{ m}^3$

- SAPATAS: - $(0,70 \times 0,70 \times 0,30) \times 11 = 1,62 \text{ m}^3$

- TOTAL = $(1,75 \text{ m}^3 + 1,62 \text{ m}^3) = \mathbf{3,37 \text{ m}^3}$

Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual:

$$- VB - (43,65 \text{ m} \times 0,40) = \mathbf{17,46 \text{ m}^2}$$

4) PAREDES:

Alvenaria de 1/2 vez em tijolos de 8 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6:

$$- (7,35 \times 2) + (1,80 \times 4) = (21,90 \text{ m} \times 3,00) = \mathbf{65,70 \text{ m}^2}$$

Cobogós de concreto (elemento vazado), 7x40x40cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia):

$$- (0,50 \times 0,50) \times 2 + (1,50 \times 0,50) = \mathbf{1,25 \text{ m}^2}$$

5) CONCRETO ARMADO:

PILARES:

Montagem e desmontagem de forma de pilares em chapa de madeira resinada, pé direito simples, reaproveitamento de 6x.:

$$- (3,00 \times 0,42 \times 2) \times 6 + (3,00 \times 0,40 \times 2) \times 5 = \mathbf{27,12 \text{ m}^2}$$

Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação, utilizando aço CA-60 de 5.0 mm:

$$- \text{Pilar } (0,30 \times 0,12): - (3,00 \times 6) / 0,20 = 90,00 \text{ m} \times 0,90 = 81,00 \text{ m} \times 0,154 = 12,47 \text{ kg}$$

$$- \text{Pilar } (0,20 \times 0,20): - (3,00 \times 5) / 0,20 = 75,00 \text{ m} \times 0,90 = 67,50 \text{ m} \times 0,154 = 10,40 \text{ kg}$$

$$- \text{TOTAL} = (12,47 \text{ kg} + 10,40 \text{ kg}) = \mathbf{22,87 \text{ kg}}$$

Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação, utilizando aço CA-60 de 10.0 mm:

$$- \text{Pilar } (0,30 \times 0,12): - (3,00 \times 4) \times 6 = 72,00 \text{ m} \times 0,616 \text{ kg/m} = 44,35 \text{ kg}$$

$$- \text{Pilar } (0,20 \times 0,20): - (3,00 \times 4) \times 5 = 60,00 \text{ m} \times 0,616 \text{ kg/m} = 36,96 \text{ kg}$$

$$- \text{TOTAL} = (44,35 \text{ kg} + 36,96 \text{ kg}) = \mathbf{81,31 \text{ kg}}$$

Concreto Fck=20 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento:

$$- \text{Pilar } (0,30 \times 0,12): - (3,00 \times 0,30 \times 0,12) \times 6 = 0,65 \text{ m}^3$$

- Pilar (0,20 x 0,20): - (3,00 x 0,20 x 0,20) x 5 = 0,60 m³

- TOTAL = (0,65 kg + 0,60 kg) = **1,25 m³**

VIGAS:

Montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento metálico, em chapa de madeira resinada, pé direito simples, reaproveitamento de 6x.:

- (43,65 m x 2) = 87,30 m x 0,20 = **17,46 m²**

Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação, utilizando aço CA-60 de 5.0 mm:

- (43,65 m / 0,20) = 218,25 x 0,90 = 196,43 m x 0,154 = **30,25 kg**

Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação, utilizando aço CA-60 de 10.0 mm:

- (43,65 m x 4) = 174,60 m x 0,616 = **107,55 kg**

Concreto Fck=20 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento:

- (43,65 m x 0,30 x 0,12 = **1,57 m³**

6) COBERTURA:

Instalação de tesoura (inteira ou meia), biapojada, em madeira não aparelhada, para vão maiores ou iguais a 6,0 metros: = **02 unidades.**

Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica:

- (10,00 x 8,35) = **83,50 m²**

Coberta em telha cerâmica, tipo canal, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical:

- (10,00 x 8,35) = **83,50 m²**

Forro em régua de PVC, frisado, inclusive estrutura de fixação:

- (3,25 x 1,80) + (1,80 x 1,75 x 2) = **12,15 m²**

7) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento: = **07 unidades.**

Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento: = **05 unidades.**

Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1x18w, completa, fornecimento e instalação: = **03 unidades.**

Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1x36w, completa, fornecimento e instalação: = **04 unidades.**

Haste tipo Cooperweld 5/8" x 3,00 m: = **01 unidade.**

Cordoalha de aço 35 mm²: = **10 metros.**

Conector de bronze para haste de 5/8": = **01 unidade.**

Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20A - fornecimento e instalação: = **05 unidades.**

Quadro distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para até 6 disjuntores termomagnéticos monopolares - fornecimento e instalação: = **01 unidade.**

Poste de concreto seção circular, comprimento 7,0 m, carga nominal topo 200kg, inclusive escavação, fornecimento e instalação: = **03 unidades.**

Braço p/ iluminação de ruas em tubo de aço galvanizado 1", comp = 1,20m e inclinação 25 graus em relação ao plano vertical p/ fixação em poste ou parede - fornecimento e instalação:
= **06 unidades.**

Luminária fechada para iluminação pública - lâmpadas de 250/500W - fornecimento e instalação (excluindo lâmpadas): = **06 unidades.**

Reator para lâmpada vapor de sódio alta pressão - 220V/250W - uso externo: = **06 unidades.**

Lâmpada de vapor de sódio de 400WX220V - fornecimento e instalação: = **06 unidades.**

Rele fotoelétrico p/ comando de iluminação externa 220V/1000W - fornecimento e instalação: = **03 unidades.**

Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação: = **50 metros.**

Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação: = **60 metros**.

Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação: = **100 metros**.

Cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação: = **120 metros**.

Caixa de medição em alta tensão - fornecimento e instalação: = **01 unidade**.

Caixa de passagem 40x40x50 fundo brita com tampa: = **03 unidades**.

Entrada de energia elétrica aérea 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento: = **01 unidade**.

8) INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:

Ponto de consumo terminal de água fria, com tubulação de PVC, instalado em ramal de água, inclusos rasgos e chumbamento em alvenaria: = **05 unidades**.

Fornecimento e assentamento de tubos de pvc rígido soldáveis diâm. 100mm, para coletores e sub-coletores de esgoto, inclusive abertura e fechamento de valas: = **100 metros**.

Fornecimento e assentamento de tubos de pvc rígido soldáveis diâm. 75mm, para coletores e sub-coletores de esgoto, inclusive abertura e fechamento de valas: = **30 metros**.

Fornecimento e assentamento de tubos de pvc rígido soldáveis diâm. 50mm, para coletores e sub-coletores de esgoto, inclusive abertura e fechamento de valas: = **30 metros**.

Caixa sifonada, PVC, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de esgoto sanitário: = **02 unidades**.

Vaso sanitário sifonado convencional para PCD com caixa acoplada em louça branca, inclusive acessórios - fornecimento e instalação: = **02 unidades**.

Lavatório em louça branca com coluna, padrão médio - fornecimento e instalação: = **03 unidades**.

Fornecimento de torneira de pressão para lavatório, com acabamento cromado, diâmetro de 1/2", inclusive fixação: = **03 unidades**.

Caixa coletora de inspeção com paredes em alvenaria, laje de tampa e de fundo em concreto, revestida internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, dimensões internas de 60x60cm, com profundidade até 1,00m: = **02 unidades**.

Registro borboleta em pvc de 3/4": = **02 unidades**.

Caixa d' água em polietileno 1000 litros, com tampa: = **01 unidade.**

9) ESQUADRIAS:

9.1) Porta de ferro, de abrir, tipo chapa lisa, com requadro e guarnições:

$$- (0,90 \times 2,10) \times 2 + (0,80 \times 2,10) = \mathbf{5,46 \text{ m}^2}$$

10) REVESTIMENTO:

Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3:

$$- (65,70 \times 2) = \mathbf{131,40 \text{ m}^2}$$

Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado em faces externas de paredes, espessura de 20mm:

$$- (1,80 + 1,75) \times 2 \times 2,60 = 18,46 \text{ m}^2 - 3,78 \text{ m}^2 = \mathbf{14,68 \text{ m}^2}$$

Revestimento com argamassa de cimento, saibro e areia no traço 1:4:4, com 2,0 cm de espessura:

$$- (131,40 \text{ m}^2 - 14,68 \text{ m}^2) = \mathbf{116,72 \text{ m}^2}$$

Revestimento com argamassa de cimento, saibro e areia no traço 1:4:4, com 2,0 cm de espessura:

$$- (1,80 + 1,75) \times 2 \times 2,60 = 18,46 \text{ m}^2 - 3,78 \text{ m}^2 = \mathbf{14,68 \text{ m}^2}$$

11) PISO:

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado:

$$- (1,80 \times 1,75) \times 2 + (3,25 \times 1,80) + (6,90 \times 7,35) + (3,60 \times 1,30) = 67,55 \text{ m}^2 \times 0,10 = \mathbf{6,76 \text{ m}^3}$$

Areia asfalto a frio, com emulsão RR-2C, incluso usinagem e aplicação:

$$- (109,60 \text{ m} \times 1,70 \text{ m}) + (4,25 + 4,10 + 6,13) \times 1,70 = 210,94 \text{ m}^2 \times 0,10 = \mathbf{21,09 \text{ m}^3}$$

Regularização de lastro de piso empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com 3,0 cm de espessura:

$$- (1,80 \times 1,75) \times 2 + (3,25 \times 1,80) + (6,90 \times 7,35) + (3,60 \times 1,30) = \mathbf{67,55 \text{ m}^2}$$

Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada nas dimensões 35x35cm:

$$- (1,80 \times 1,75) \times 2 + (3,25 \times 1,80) + (6,90 \times 7,35) + (3,60 \times 1,30) = \mathbf{67,55 \text{ m}^2}$$

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas:

$$- (18,60 + 58,28 + 10,37 + 62,22) + (9,01 + 5,03 + 53,96 + 8,44 + 55,64 + 5,59) + (2,90 + 8,35 + 3,15 + 53,35 + 3,82 + 55,40) = (149,47 + 137,67 + 126,97) = \mathbf{414,11 \text{ m}}$$

Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 X 10 cm, espessura 6 cm:

$$\begin{aligned} & - (15,135 \times 6,04) + ((3,1416 \times (2,40)^2) / 2) = 100,47 \text{ m}^2 \\ & - (8,44 + 53,96 + 5,03 + 9,01 + 5,59 + 55,64) \times (0,90 + 0,87 + 0,86 + 0,89 + 0,89 + 0,90) / 6 = \\ & (137,67 \times 0,885) = 121,84 \text{ m}^2 \\ & - ((3,1416 \times (1,60)^2)) = 8,04 \text{ m}^2 \\ & - \text{TOTAL} = (100,47 \text{ m}^2 + 121,84 \text{ m}^2 + 8,04 \text{ m}^2) = \mathbf{230,35 \text{ m}^2} \end{aligned}$$

Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 X 10 cm, espessura 6 cm:

$$\begin{aligned} & - ((3,1416 \times (1,45)^2) / 2) + ((6,43 + 2,80) / 2 \times 22,10) + ((2,86 + 1,00) / 2 \times 15,20) + ((3,47 + \\ & 0,92) / 2 \times 33,09 + ((2,50 + 1,00) / 2 \times 7,00)) + ((1,83 + 1,20) / 2 \times 3,60) + ((4,36 \times 2,54) / 2 + \\ & (5,31 \times 3,15) / 2 + (5,43 \times 2,03) / 2) + ((3,04 + 1,48) / 2 \times 7,35) + ((3,04 + 1,57) / 2 \times 0,92) = \\ & \mathbf{263,10 \text{ m}^2} \end{aligned}$$

12) PINTURA:

12.1) Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes, duas demãos:

$$- (131,40 \text{ m}^2 - 14,68 \text{ m}^2) = \mathbf{116,72 \text{ m}^2}$$

Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos:

$$- (131,40 \text{ m}^2 - 14,68 \text{ m}^2) = \mathbf{116,72 \text{ m}^2}$$

Pintura com esmalte, duas demão, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo:

$$- (5,46 \text{ m}^2 \times 2) = \mathbf{10,92 \text{ m}^2}$$

13) SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Limpeza final da obra:

$$\begin{aligned} & - (15,135 \times 6,04) + ((3,1416 \times (2,40)^2) / 2) = 100,47 \text{ m}^2 \\ & - (8,44 + 53,96 + 5,03 + 9,01 + 5,59 + 55,64) \times (0,90 + 0,87 + 0,86 + 0,89 + 0,89 + \\ & 0,90) / 6 = \\ & (137,67 \times 0,885) = 121,84 \text{ m}^2 \\ & - ((3,1416 \times (1,60)^2)) = 8,04 \text{ m}^2 \end{aligned}$$



- TOTAL = (100,47 m² + 121,84 m² + 8,04 m²) = **230,35 m²**

Totem Pequeno: = **01 unidade.**

14) EQUIPAMENTOS:

Barras horizontal de apoio fixa em tubo de aço galvanizado de 2", inclusive pintura - fornecimento e instalação: = **02 unidades.**

Barras marinho fixa em tubo de aço galvanizado de 2", inclusive pintura - fornecimento e instalação: = **02 pares.**

Barras assimétricas horizontais de apoio fixa em tubo de aço galvanizado de 2", inclusive pintura - fornecimento e instalação: = **01 unidade.**

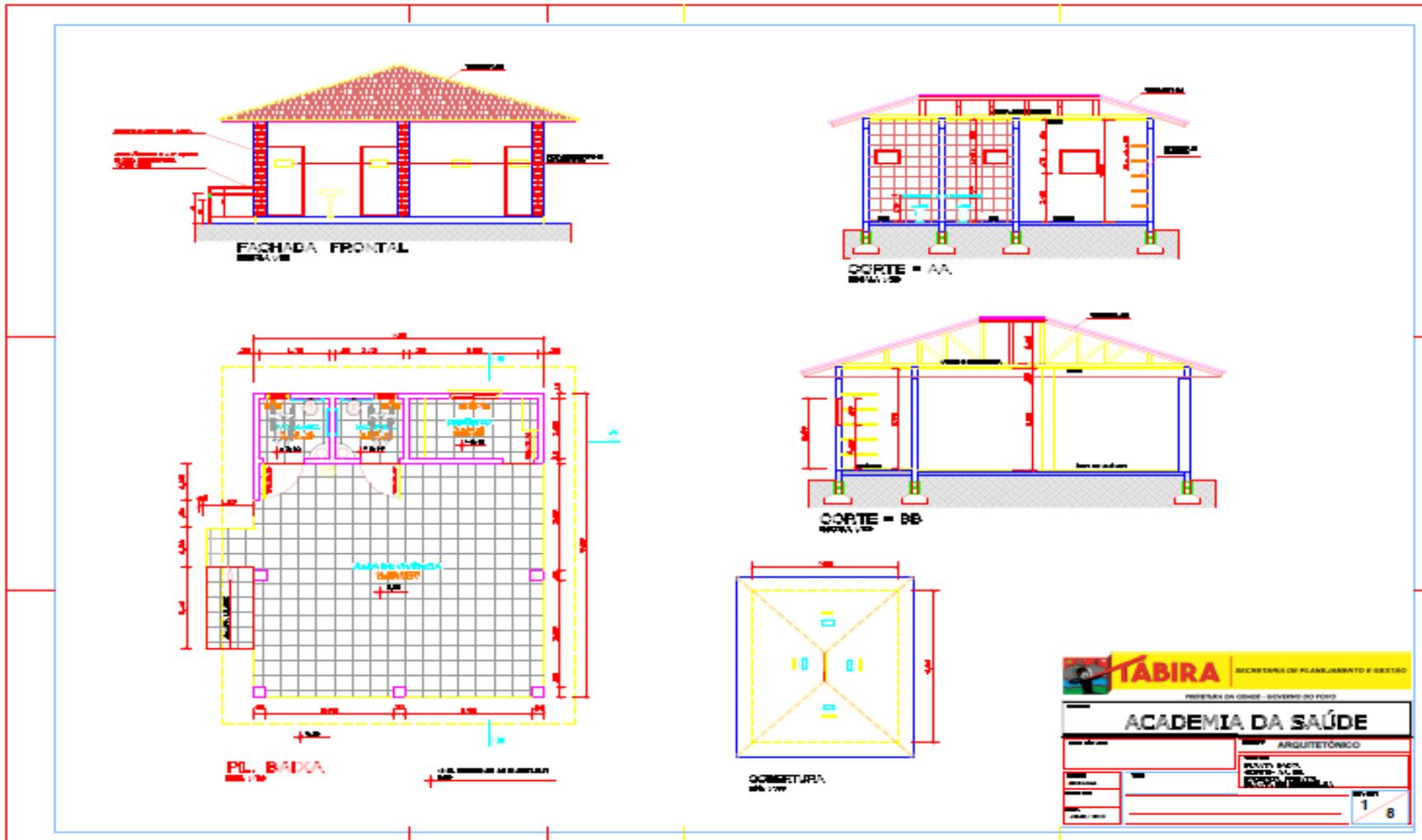
Barras paralelas fixa em tubo de aço galvanizado de 2", inclusive pintura - fornecimento e instalação: = **01 unidade.**

Espaldar simples fixo em tubo de aço galvanizado de 2", inclusive pintura - fornecimento e instalação: = **01 unidade.**

Prancha (bancos), inclusive escavação, alvenaria, concreto, reboco, pintura e tubo de 2" - completo: = **04 metros.**

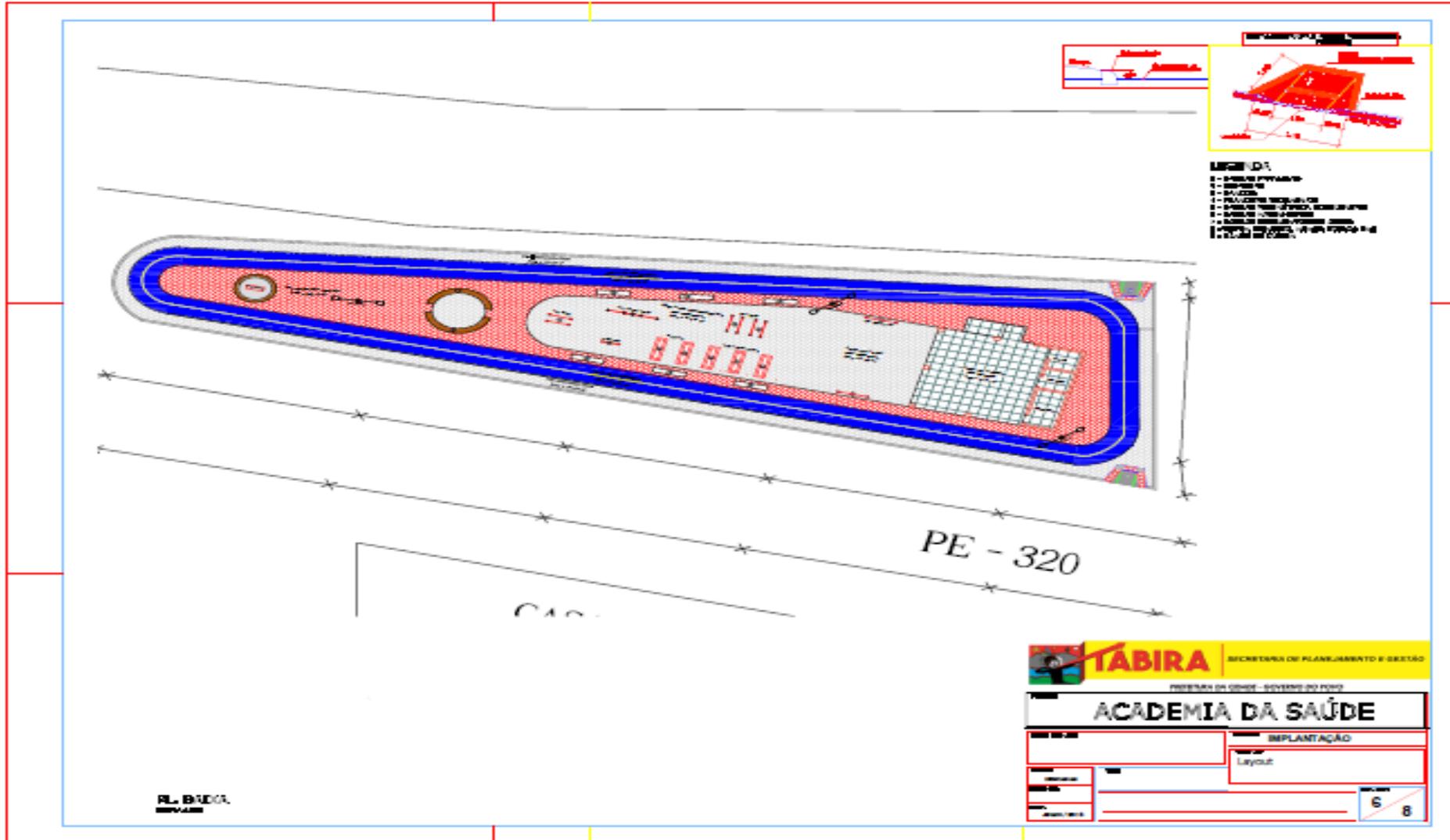
Prancha (para exercícios abdominais), inclusive escavação, alvenaria, concreto, reboco, pintura e tubo de 2" - completo: = **03 unidades.**

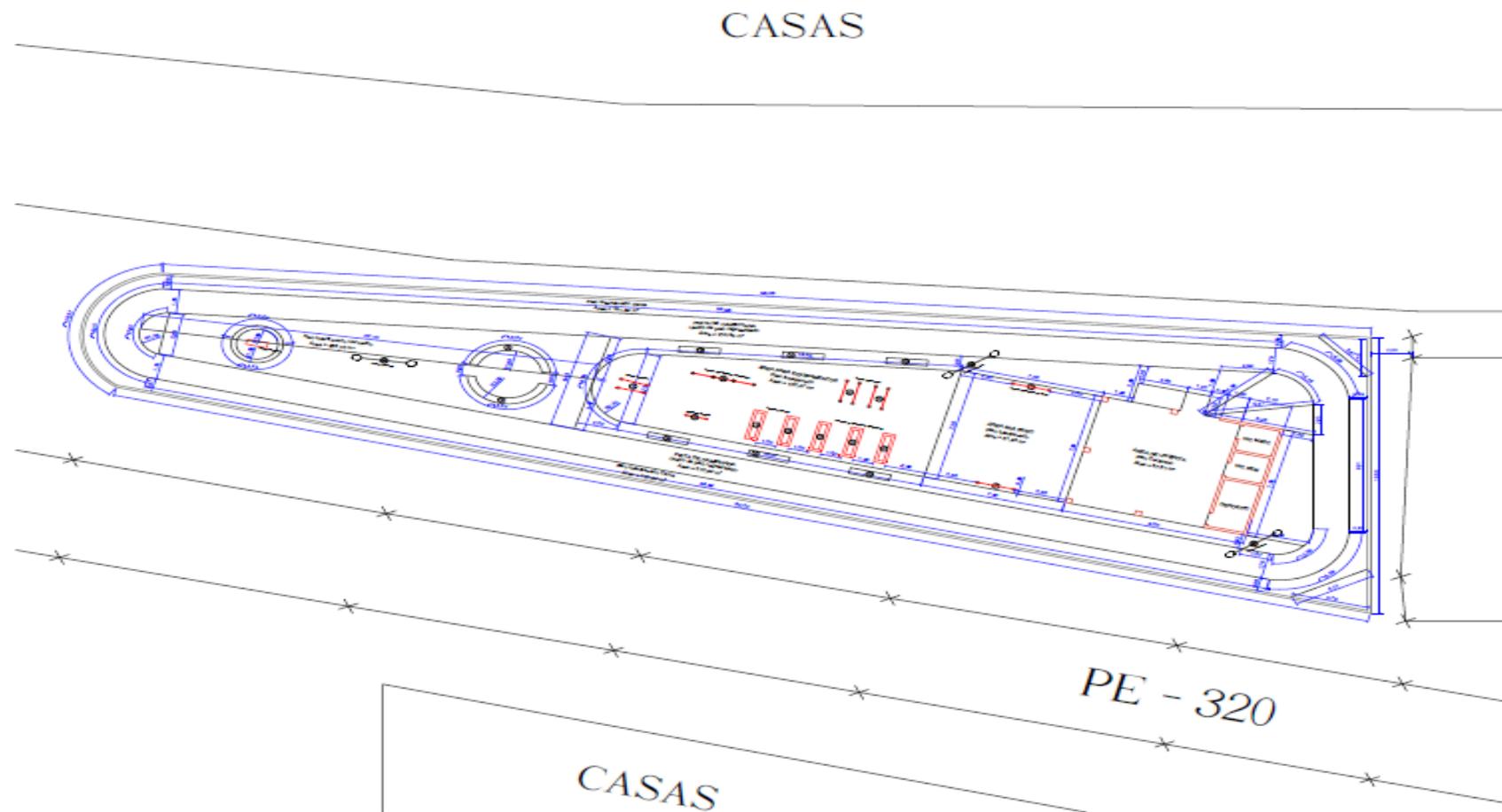
Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos: = **16 metros.**





<p>1 - PRATICA DE PAVIMENTO DEPORTIVO</p> <p>SEÇÃO FRONTAL SEÇÃO LATERAL VISTA SUPERIOR</p>	<p>2 - BARRILAR PARA MODULADOR DE PAVIMENTO</p> <p>SEÇÃO SUPERIOR</p>	<p>3 - PRATICA DE PAVIMENTO</p> <p>SEÇÃO FRONTAL SEÇÃO LATERAL</p>	
<p>4 - BARRILAR SUSPENSÃO</p> <p>SEÇÃO SUPERIOR</p>	<p>5 - BARRILAR AMBIDIRECIONAL HORIZONTAL</p> <p>SEÇÃO SUPERIOR</p>	<p>6 - BARRILAR DE JANELA</p> <p>SEÇÃO FRONTAL SEÇÃO LATERAL VISTA SUPERIOR</p>	
<p>7 - BARRILAR PARALELO</p> <p>VISTA SUPERIOR SEÇÃO LATERAL SEÇÃO FRONTAL</p>	<p>7 - BARRILAR HORIZONTAL DE PISO</p> <p>VISTA SUPERIOR SEÇÃO LATERAL SEÇÃO FRONTAL</p>		<p>TABIRA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO</p> <p>ACADEMIA DA SAÚDE</p> <p>PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIOS</p> <p>RESPOSTA PARA PERGUNTAS</p> <p>5 / 8</p>







ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00004/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00004/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tabira antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA , Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00004/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO RIACHO DO GADO NO MUNICÍPIO DE TABIRA COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00004/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0301 1107 - CONVÊNIO MIN. SAÚDE - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

000278 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS A EXECUÇÃO TOTAL DO SERVIÇO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93. O valor da garantia poderá ser atualizada sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, ... de de 2018.

PELO CONTRATANTE

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
825.076.944-91

PELO CONTRATADO

.....